

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA № 3890-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL 1
2ª CÂMARA CÍVEL2
1ª TURMA RECURSAL 3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES36
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA41
DIRETORIA GERAL42
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 46
ESMAT

#### SEÇÃO I – JUDICIAL

#### 1a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Edital de Intimação com Prazo de 30 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS - Relatora em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR o(a) Senhor(a) Representante Legal da PEDRAS E METAIS DO TOCANTINS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.999.539/0001-04, com sede à Quadra 1012 Sul, Alameda 12, Lote 1 a 5, Distrito Eco-industrial em Palmas –TO, CEP: 77.023-688, do DESPACHO constante do evento 13 dos autos de <u>APELAÇÃO Nº 0007344-49.2016.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO</u>. APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES; APELADO: PEDRAS E METAIS DO TOCANTINS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA RELATOR: CÉLIA REGINA RÉGIS. DESPACHO: Compulsando os autos de origem, percebo que o advogado da parte Apelada renunciou à procuração que lhe fora outorgada, ainda antes da prolação da sentença, e, após sua prolação, já foram efetuadas duas tentativas de intimação pessoal daquela parte, por AR, sendo ambas devolvidas sem cumprimento com a informação de mudança de endereço. Verifico, ainda, que a última tentativa de Intimação pessoal, para o fim de apresentar contrarrazões, foi realizada no endereço da Apelada constante do sítio virtual da Receita Federal, e também não se efetivou em razão da informada alteração de endereço

.Por tais razões, determino a intimação via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos art. 275, §2°, e 257, III, ambos do CPC, para que a parte Apelada, caso queira,manifeste-se sobre a apelação interposta, inclusive constituindo novo advogado. Palmas-TO, 29 de agosto de 2016.

E para que chegue ao conhecimento do(a) Representante Legal da Apelada PEDRAS E METAIS DO TOCANTINS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital.

A(o) Excelentíssima(o) Senhora(o) Juíza(a) CELIA REGINA REGIS - Relator(a) em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR BANCO PANAMERICANO, CNPJ: 59.285.411/0001-13 com sede à Av. Paulista, nº 2240, EM SÃO PAULO - SP, do DESPACHO do evento 09 dos autos da <u>APELAÇÃO Nº 0012213-55.2016.827.0000</u>. APELANTE: ANTONIO FELICIO SIQUEIRA SILVA ADVOGADO: TIAGO SOUSA MENDES - TO4058 APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO; RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. <u>DESPACHO</u>: "Considerando o insucesso da nova tentativa de intimação pessoal do Apelado BANCO PANAMERICANO S.A, conforme atestado no evento 6 e 7, determino a intimação via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos art. 275, §2º, e 257, III, ambos do CPC, para que a parte Apelada, nomeie um novo patrono e caso queira, apresente contrarrazões ao recurso apelatório. Cumprido o determinado, volvam-me os autos. Palmas-TO. 05 de setembro de 2016."

E para que chegue ao conhecimento do, outrora Apelado BANCO PANAMERICANO, é passado o presente Edital.

A(o) Excelentíssima(o) Senhora(o) Juíza(a) CELIA REGINA REGIS - Relator(a) em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR o senhor KLERISTON MORAIS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.297.081-20, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 15, na cidade de São Miguel do Tocantins- TO, do DESPACHO do evento 29 dos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003174-05.2014.827.0000. AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A; ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - TO4258A, HUDSON JOSE RIBEIRO - SP150060; AGRAVADO: KLERISTON MORAIS DA SILVA; ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO; RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA CELIA REGINA REGIS. DESPACHO: "Considerando o insucesso da nova tentativa de intimação pessoal do Agravado KLERISTON MORAIS DA SILVA, conforme atestado no evento 22, determino a intimação via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos art. 275, §2º, e 257, III, ambos do CPC, para que a parte Agravada, caso queira, manifeste-se sobre a decisão prolatada. Cumprido o determinado, volvam-me os autos. Palmas -TO, 05 de setembro de 2016."

E para que chegue ao conhecimento do Agravado KLERISTON MORAIS DA SILVA, é passado o presente Edital.

A(o) Excelentíssima(o) Senhora(o) Juíza(a) CELIA REGINA REGIS - Relator(a) em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR ROBENILTON CRUZ DA SILVA, CPF/MF 673.130.602-97 que reside à RUA QDR. 305 NORTE, RUA 26, N° 15, PLANO DIRETOR NORTE, EM PALMAS - TO, dos DESPACHOS do evento 05 dos autos de APELAÇÃO N° 0012349-52.2016.827.000. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADOS: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA - TO4361 E LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - TO5478A. APELADO: ROBENILTON CRUZ DA SILVA. ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES - TO4405A. RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: CELIA REGINA REGIS. DESPACHO: "determino a intimação via Edital de ROBENILTON CRUZ DA SILVA, para que constitua novo patrono pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos art. 275, §2°, e 257, III, ambos do CPC, para que, caso queira, manifeste-se sobre a apelação interposta. Palmas-TO, 05 de setembro de 2016."

E para que chegue ao conhecimento do, outrora Apelado ROBENILTON CRUZ DA SILVA, é passado o presente Edital.

#### 2a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0007978-79.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011746-25.2011.827.2729 - 4ª VARA DA FAZENDA E

REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROC. JUSTIÇA: ELAINE MACEDO ARANTES INTERESSADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO INTERESSADO: VANDERLENE LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: CLAUDECY VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

INTERESSADO: RUY ADRIANO RIBEIRO ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. QUESTÕES SUSCITADAS DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E DE OBSCURIDADE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O acolhimento de embargos declaratórios exige que o julgado se apresente obscuro, contraditório ou omisso, hipóteses não ocorrentes quando, em grau recursal, a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide. 2. No caso, foram devidamente abordadas as questões fáticas e de direito discutidas na lide, concluindo-se pelo desacerto da sentença, tendo em vista que o juízo a quo deveria ter sido oportunizado ao Ministério Público Estadual que emendasse a petição inicial antes de rejeitá-la. 3. Se o julgado destoa do entendimento defendido pela embargante, não há que se falar em omissão. 4. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos Embargos os limites do artigo 1.022 do CPC/15, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que estes não se prestam à rediscussão da matéria. 5. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas/TO, 10 de agosto de 2016. Desembargadora ANGELA PRUDENTE Relatora

#### 1<sup>a</sup> TURMA RECURSAL Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 26/2016.

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 23ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2016**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019244-20.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000422-54.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019248-57.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000427-76.2014.827.2718. RECORRENTE: POLIESIO SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019258-04.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000441-60.2014.827.2718. RECORRENTE: JOSE MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019261-56.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000444-15.2014.827.2718.

RECORRENTE: JORLAM MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019267-63.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000451-07.2014.827.2718.

RECORRENTE: LIDIANE CARVALHO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019274-55.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000458-96.2014.827.2718.

RECORRENTE: BETTI MARIA PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019448-64.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0028614-27.2015.827.2729. RECORRENTE: EUNICE SOARES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

RECORRIDO: L6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA. RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019560-33.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000640-82,2014.827,2718.

RECORRENTE: JUAREZ FILHO BARBOSA DE MELO. ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019565-55.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0014166-49.2015.827.2729.

RECORRENTE: ELI DIAS BORGES.

ADVOGADO(A): OTONIEL GOMES DE MOURA/ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: ROBERTA BORGES TUM/L. B. ANDRADE.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019625-28.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0008595-97.2015.827.2729.

RECORRENTE: ROZANGELES ALVES CARVALHO MARTINS.

ADVOGADO(A): JAIRO CIRQUEIRA GAMA.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019686-83.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5008043-87.2013.827.2706.

RECORRENTE: MARCOS ALMEIDA BRANDAO. ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES.

RECORRIDO: SILVIA LETICE ROSA ESTORQUE/MARCOS ALMEIDA BRANDÃO.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES. **RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.** 

#### 12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019695-45.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0003111-77.2015.827.2737. RECORRENTE: CARMO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/PATRÍCIA SOARES DOURADO.

RECORRIDO: RBV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019711-96.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000608-77.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO. ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

#### 14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007908-82.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 5014606-28.2013.827.2729. RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: OSCAR BALTAZAR ARRUDA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/YLDENARA SILVA BONFIM/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000152-22.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001124-94.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO. **RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.** 

#### 16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000823-45.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA

NÚMERO: 5000687-26.2013.827.2711.

RECORRENTE: ORDEM NAZARENA, MANTEDORA DA ESPECIALIZAÇÃO E ESTUDOS AVANÇADOS-ESEA.

ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.

RECORRIDO: MARIA LUCIENE MACEDO DE SOUZA ALVES.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007291-25.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000442-42.2015.827.2740. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: OLINDA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009560-37.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NÚMERO: 0031942-62.2015.827.2729. RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RECORRIDO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA. **RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.** 

#### 19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009806-33.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001783-06.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO GUEDES DE AMORIM. ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009875-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002019-55.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: CLEIDE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009928-46.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:

0001893-07.2015.827.2707.

RECORRENTE: BERNALDINO CARNEIRO DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010067-95.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002240-38.2015.827.2740. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ROSALINA LOPES.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES. **RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.** 

#### 23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010070-50.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002244-75.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ROSALINA LOPES.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010557-20.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003673-14.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010568-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003085-70.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUÍZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### <u>26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010727-89.2016.827.9100.</u>

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002915-35.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI/MARCELO LALONI TRINDADE.

RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011321-40.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0005119-57.2014.827.2706.

RECORRENTE: ANDERSON ALVES DE REZENDE SANTOS.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE. RECORRIDO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A. ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA. RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002251-33.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE GURUPI NÚMERO: 5004246-89.2012.827.2722. RECORRENTE: A.E.M.F – CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO.

RECORRIDO: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): IVANILSON DA SILVA MARINHO. RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002897-72.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 5018039-74.2012.827.2729.

RECORRENTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MIRANDA LIMA.

RECORRIDO: VANESSA LIMA SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCELO WALACE DE LIMA/ALEX HENNEMANN/CLARISSA C. AIRES GONÇALVES/MÔNICA TORRES

COELHO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004804-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0000792-27.2014.827.2720.

RECORRENTE: RENAIRA DOS SANTOS TORRES/JAIR VIEIRA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

RECORRIDO: JAIR VIEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA. RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004990-42.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO

TOCANTINS NÚMERO: 5004784-09.2013.827.2731.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: MM VELOSO COELHO E CIA. LTDA..

ADVOGADO(A): CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005549-62.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001456-61.2015.827.2740.

RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007062-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002043-76.2015.827.2710. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: BENEDITO PIRES DE BRITO. ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES. RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009666-33.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5001284-10.2013.827.2706. RECORRENTE: WILLIAN DE ATAIDES.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE DUTRA NETO/MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY.

RECORRIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA./GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/HAMILTON DE PAULA BERNARDO/CARLOS

FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009672-40.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5009806-26.2013.827.2706.

RECORRENTE: WALKER OLIVEIRA BENDOR. ADVOGADO(A): WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS.

RECORRIDO: RAMON RODRIGUES GARCIA JUNIOR - ME,..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010006-74.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0033198-74.2014.827.2729.

RECORRENTE: IRAILDES RIVELLY ALVES DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.

RECORRIDO: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010116-73.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0006041-64.2015.827.2706.

RECORRENTE: VENICIO MOREIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES ALENCAR.

RECORRIDO: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTANA.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 38-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0010121-61.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 0001160-23.2015.827.2713.

APELANTE: JOSÉ CLEMENTINO SOBRINHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTICA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010318-50.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0006647-92.2015.827.2706.

RECORRENTE: JOSE DOS SANTOS FEITOSA. ADVOGADO(A): MARIENE COELHO E SILVA.

RECORRIDO: MARIA APARECIDA R. DE S. DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### <u>40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010411-13.2015.827.9100.</u>

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 0002552-32.2014.827.2713.

RECORRENTE: ISABEL CÂNDIDA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ISABEL CANDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010422-42.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0000194-85.2015.827.2737.

RECORRENTE: EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES. ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS/DIEGO JASKULSKI.

RECORRIDO: JATISON BARREIRA AZEVEDO.

ADVOGADO(A): DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 42-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0010438-59.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 0001753-52.2015.827.2713. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: JUDETE DE OLIVEIRA SENA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES. **RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.** 

#### 43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011910-32.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NÚMERO: 0001090-16.2014.827.2721. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: AQUILLIS PORFIRIO CAVALCANTE. ADVOGADO(A): KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO. RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011047-76.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0000697-33.2015.827.2729.

RECORRENTE: CARLOS GLAUGUISTONY SOARES MOURÃO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: OI MÓVEL S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

#### RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010860-68.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0001675-10.2015.827.2729.

RECORRENTE: DANILO DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA.

RECORRIDO: LOJAS SACKS PERFUMARIA - DOTCOM GROUP COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA/BANCO BRADESCO

S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 46-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010595-32.2016.827.9100.

IMPETRANTE: JOELMA APARECIDO BUENO CARNEIRO DA CRUZ.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010562-76.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NÚMERO: 0001713-80.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: TENISON AUGUSTO SOARES.

ADVOGADO(A): KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA/KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

#### 48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000069-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0007377-40.2014.827.2706.

RECORRENTE: RAIMUNDO NERI DA PAIXÃO FILHO. ADVOGADO(A): MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO. RECORRIDO: WANDERSON SARAIVA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000272-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0018464-21.2014.827.2729. RECORRENTE: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA. ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: LUCIANO CARVALHO LOPES.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA. **RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.** 

#### 50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000294-26.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0031737-67.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: AVELARDO PEREIRA DE BARROS.

ADVOGADO(A): EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000442-37.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000281-66.2014.827.2740.

RECORRENTE: SEMP TOSHIBA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES. RECORRIDO: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000486-56.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0001947-73.2015.827.2706.

RECORRENTE: MARCILEY LEITE ARANTES.

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: NATURA COSMETICOS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000602-62.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0002703-82.2015.827.2706.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO

BITTENCOURT.

RECORRIDO: CRISTIANE FERNANDES GARCIA MENDONÇA.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000904-91.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ

NUMERO: 0000297-10.2015.827.2732.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA. RECORRIDO: LUCIANO COSTA E SOUZA.

ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

#### 55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001002-76.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0011663-55.2015.827.2729. RECORRENTE: MICHELLY DE LIMA FERREIRA.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

RECORRIDO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO/SEBASTIÃO LUIZ DA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS

MOREIRA/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2016.

#### JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA Técnico Judiciário de 2ª Instância Matrícula 42.567

#### 1º GRAU DE JURISDIÇÃO **ANANÁS Diretoria do Foro**

#### Portaria nº 13/2016.

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC

Considerando o inciso III do artigo 80 da Lei Complementar nº 10/1996, que instituiu a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

Considerando que a servidora Kátia Ângelo de Sousa, Contadora/distribuidora com matrícula funcional nº 352584, está de licença médica no período compreendido de 02/09/2016 a 16/03/2017;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Designar a servidora MARLI MARIA DIAS LIMA, técnica judiciária com matrícula funcional nº 97238 para responder, sem prejuízo de suas funções, como contadora/distribuidora desta Comarca para fins de substituição automática da servidora Kátia Ângelo de Sousa, matrícula funcional nº 352584, está de licença médica no período compreendido de 02/09/2016 a 16/03/2017.
- Art. 2º. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e providências de mister, bem como para os fins previstos nos § § 1º e 2º do artigo 80 da Lei Complementar nº 10/1996.
  - Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

> JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR Juiz de Direito

#### **ARAGUAÇU** 1<sup>a</sup> Escrivania Cível

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Processo eletrônico n.º 0000179-18.2015.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Anaciza Santos Macedo Interditando: Nivaldo Francisco Macedo

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentenca nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdi9ao total de NIVALDO FRANCISCO MACEDO, nomeando-lhe curadora definitiva para todos os atos da vida civil, sua mae ANACIZA SANTOS MACEDO, com dispensa de especializa9ao de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Codigo de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartorio e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva, bem como para juntar aos autos, copia da certidão de nascimento do interditado. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguau-TO, bem como providenciem a sua Averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107,§ 1, da Lei n, 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe artigo 1.184 do Codigo de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal.Intimem-se.Araguaçu,10/novembro/2015.Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.NELSON RODRIGUES DA SILVAJUIZ DE DIREITO

### ARAGUAINA 1a Vara Criminal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº0003720-56.2015.827.2706 FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado WESLY CHAVES RESPLANDES, brasileiro, vendedor, nascido em 02 de dezembro de 1978, natural de Araguaína-TO, filho de Pedro Carvalho Resplandes e Marilene Chaves Resplandes, CPF N.º 912.511.521-15, residente na Rua Zacarias Barros, n.º4701, Setor Itapuã, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, acerca da **sentença absolutória** cujo dispositivo é: "Ante o exposto, **julgo improcedente a pretensão punitiva do** Estado e, como consequencia natural, absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, WESLY CHAVES RESPLANDES, da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro.(...) Após o transito em julgado. Com fundamento no artigo 337 do CPP, restitua-se ao acusado o valor da fiança arbitrado e recolhido no evento 1 do IP, devidamente atualizado. Salvo deliberação em contrário, esta providência deverá ser feita pela autoridade perante a quem foi feito seu recolhimento, já que não consta nos autos o depósito do numerário em conta judicial identificada. (...)Publique-se. Registre-se e Intime-se,. Após o transito em julgado, proceda-se ao arquivamento destes autos, com as baixas e anotações de estilo. Araguaína-TO; 05/07/2016 - Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito Titular", nos autos de Ação Penal nº0003720-56.2015.827.2706.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araquaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justica, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araquaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (14/09/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### 2ª Vara da Família e Sucessões

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

#### Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº 5000429-75.2006.827.2706, ajuizado por Maria de Jesus da Silva em face de Geraldo Nunes da Silva, tendo o presente à finalidade de <u>INTIMAR</u> o inventariante, Sr. FELICIANO NUNES DA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no RG nº 1.255.339 SSP/GO, residente na Rua 13 de julho nº 529, Bairro Neblina, nesta cidade, para no prazo de 20 dias por meio do seu Defensor/advogado, para comprovar o recolhimento do ITCD, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu, <sub>Ana Cláudia</sub> <sub>Sousa</sub>, Técnica Judiciária, digitei e subscreviV

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Execução de Alimentos, processo n°5013849-40.2012.827.2706, requerido por Edesson Pereira da Silva e outro em face Jose Gracy Alves da Silva, sendo o presente para intimar os autores na pessoa de sua genitora Sra. CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do

Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação Alimentos, processo n° 5014218-34.2012.827.2706 Chave: 838016946915, requerido por Ysloan Agno Bispo Lagares em face de Raimundo Agnones Bispo Costa, sendo o presente para intimar o autor na pessoa de sua representante legal Sraª CLOTILDES MARIA LAGARES, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (JFC)

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº. 0013278-52.2015.827.2706, ajuizados por Geraldo Alves Lima, em face de Ana Alves Lima, no qual foi decretada a interdição de ANA ALVES LIMA, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 522.174 SSP/CE, nascida em 09 de agosto de 1942, residente no endereço do curador; Incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portadora do mal de Alzheimer (CID 10-F 002), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador da interditada, o Sr. GERALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado, Inscrito no RG nº. 98002496934 SSP/CE e CPF sob o nº 506.176.643-15, residente na Rua 24, Quadra 41, Lote 01 f, Residencial Vila Bela, Setor Oeste, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 39, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de ANA ALVES LIMA, nomeando-lhe GERALDO ALVES LIMA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil Dispenso, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 22 de janeiro de 2016. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araquaína, Estado do Tocantins aos 02 de setembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº. 0005726-02.2016.827.2706, ajuizados por Denise Conceição da Silva, em face de José Rubens da Silva, no qual foi decretada a interdição de JOSÉ RUBENS DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Bom Jesus de Penha- MG, nascida aos 22 de março de 1956, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 1.218, as folhas 144 do livro 10, inscrito no RG sob o nº 537.175 SSP/TO e CPF nº 192.392.701-91, residente no endereço do curador; Incapacitado para os atos da vida civil em razão de seguelas de acidente vascular cerebral-AVC, que gera incapacidade absoluta, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora dos interditando, a **Sraª.** DENISE CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, Inscrita no RG nº. 262789 SSP/TO e CPF o nº 868.722.301-34, residente na Rua Zacarias Barros, 547, Setor Itapuã, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 30, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ RUBENS DA SILVA, nomeando-lhe DENISE CONCEIÇÃO DA SILVA, como curadora que deverá representá-los nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, Il c/c art. 3°, III, do Código Civil. Considerando que os interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755 do novo Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a

Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 28 de Junho de 2016. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de setembro de 2016. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.(JFC)

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araquaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº. 0002730-31.2016.827.2706, ajuizados por Maria Francisca de Assunção, em face de Antônio Alves de Assunção e Francisca Maria Assunção, no qual foi decretada a interdição de FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO, brasileira, casada, natural de Esperantina-PI, nascida aos 27 de fevereiro de 1928, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 656, às folhas 268; do livro nº 02-B, junto ao Cartório de Registro Civil de Esperantina-PI, inscrita no RG sob o nº 183.060 SSP/PI e CPF nº 805.674.281-68 e ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, natural de Esperantina-PI, nascido aos 26 de fevereiro de 1926, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 656, às folhas 268, do livro nº 02-B, junto ao Cartório de Registro Civil de Esperantina-PI, inscrito no RG nº. 377.568 SSP/PI e CPF nº 817.008.141-68, residentes no endereço do curador; Incapacitados para os atos da vida civil em razão de a Sraº Francisca Maria Assunção ser portadora de Hipertenção Arterial Sistêmica, bem como diabetes Mellitus, com sequelas de AVC (CID I10, I69 e E11) e o Srº Antônio Alves de Assunção ser portador de Hipertenção Arterial Sistêmica e Doença Pulmonar Obstrutiva (CID: 110 e J44), que gera incapacidade absoluta, sem condições físicas e psicológicas de gerirem sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora dos interditandos, a Sraª. MARIA FRANCISCA ALVES DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, do lar, Inscrita no RG nº. 9.393 SSP/TO e CPF o nº 805.923.091-34, residente na Rua Olinda, Quadra 04, Lote 08, nº 96B, Setor Planalto, (em frente ao salão de beleza "Espaço Vita Belle"), nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 14, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO E ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO, nomeando-lhe MARIA FRANCISCA DE ASSUNÇÃO, como curadora que deverá representá-los nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, Il c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que os interditandos não possuem bens, deixo determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755 §3º do novo Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem Custas. Araguaína-TO, 1 de Abril de 2016. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araquaína, Estado do Tocantins aos 06 de setembro de 2016. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.(JFC).

#### Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.ª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o representado Marcos Rafael Ferreira Costa e a vítima Hilda Maria dos Santos, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0004621-58.2014.827.2706 (Chave Processo nº 652609138514), que a Justiça Pública move contra MARCOS RAFAEL FERREIRA COSTA, tendo como vítima HILDA MARIA DOS SANTOS e outra, e para que chegue ao conhecimento DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença (constante do evento nº 15 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. " Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0012277-66.2014.827.2706 (Chave Processo nº 768985172714), que a Justiça Pública move contra **WHENIO KÁSSIO ALVES ARAÚJO**, tendo como vítima **MARIA DEUSA DA SILVA ALMEIDA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o

presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento nº 13 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, <u>DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE</u>, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e sentenciada, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5001530-40.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra Valdinês da Silva e Marcilene Ângelo Ferreira, tendo como vítima Mayara Ferreira Carvalho , que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DA SENTENCIADA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença de extinção da punibilidade: "Ante o exposto,com fulcro no art. 386, VII, do Pergaminho Processual Penal, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, por não haver prova suficiente para um decreto condenatório. Assim, ABSOLVO o denunciado VALDINÊS DA SILVA, anteriormente qualificado,da imputação dos crimes descritos na exordial acusatória." Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016, eu, Fábia Soares Siriano, o digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **ARAGUATINS**1a Escrivania Cível

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Processo nº 0000600-36.2014.827.2707, que tem como Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A e Executados: PEDRO NONATO DOS SANTOS E OUTROS. E por este meio, INTIMA-SE o executado JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 807.901.511-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor da condenação devidamente corrigido, nos termos dos cálculos apresentados pela exeqüente, qual seja, R\$ 311.377,71 (trezentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sob o débito executado e honorários advocatícios em igual percentual, à luz do disposto no art. 523, § 1º, do NCPC. Tudo nos termos do despacho do evento 49, dos autos supra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2016. Eu \_\_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara Cível desta Comarca da Araguatins/TO.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor, José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Manda ao Senhor Oficial de Justiça deste Juízo a quem o cumprimento deste couber por Distribuição, estando devidamente assinado extraído dos autos de **EXECUÇÃO**, Processo nº 0000973-67.2014.827.2707 Chave para consulta nº 394089998114, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br, que tem como Exegüente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-902 e Executados (a)s: 1) J ALVES SOBRINHO-ME e OUTROS, em trâmite perante este Juízo e Escrivania do 1º Cível, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado, e sendo aí, com as cautelas de estilo, PROCEDA-SE: 1°)- CITAÇÃO do(as) executado (as) JOÃO ALVES SOBRINHO, CPF 963.982.991-91, residente e domiciliado à Avenida Dom Orione, nº 1057, Bairro Centro, Araguatins, Tocantins, para no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida exequenda no valor de R\$ 44.067,53 (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) acrescida de honorários advocatícios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, bem como, as custas processuais. 2°)- CIENTIFIQUE-SE de que, querendo, poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação ou, no caso de citação por precatória, da juntada aos autos da comunicação do juízo deprecado do ato da citação. 3°)-CIENTIFIQUE-SE AINDA, (a) o executado que o prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o (a) executado advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das

prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedadas à oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. OBSERVAÇÃO: 4°)- Não sendo efetuado o pagamento no prazo de 03 (três) dias, deverá o OFICIAL DE JUSTIÇA proceder de imediato à PENHORA de bens e sua AVALIAÇÃO, suficientes para satisfação total do débito (art. 652, §1°, CPC), lavrando-se o respectivo autos e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o (a) executado (a). 5°)- Não localizado (a) executado (a) para a citação e/ou intimação da penhora, certifique detalhadamente as diligências realizadas (art. 652, §4°, CPC). 6°)- O oficial de Justiça não encontrando o devedor e seu cônjuge se a penhora recair sobre imóveis, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Tudo nos termos do despacho, a seguir transcrito: Defiro o pedido formulado no evento 27. Expeça-se novo mandado de citação do requerido João Alves Sobrinho. Cumpra-se. Araguatins, 04 de agosto de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior e PETIÇÃO INICIAL. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2015. Eu \_\_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução Fiscal - Processo nº 5002684-56.2013.827.2707, chave para acesso nº 199405608713, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executados: ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA NEVES- ME, inscrito (a) no CNPJ nº 04.206.412/0001-33. CITE-SE a Executada supra e sua sócia solidária ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA NEVES, CPF nº 621.382.863-04, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.854,32 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 18, a seguir transcrito: "Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8°, inciso IV, da lei 6.830/1980. Caso sejam citados e não compareçam aos autos, decreto sua revelia e nomeio a Defensoria Pública para atuar como Curador Especial, a qual deve ser dada vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguatins, 04 de agosto de 2016. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara Cível desta Comarca da Comarca de Araguatins/TO."DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araquatins/TO-

#### 1<sup>a</sup> Escrivania Criminal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Ação Penal nº 5000265-34.2011.827.2707

Denunciado: HEMILSON DA SILVA ARRUDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000265-34.2011.827.2707, chave do processo nº 526698808814, que a Justiça Pública move contra o denunciado: HELMISSON DA SILVA ARRUDA, brasileiro, oleiro, natural de Araguatins-TO, nascido aos 15/01/1986, filho de Valdivino Arruda e Maria Luzimar Carvalho da Silva, residente na Rua 31 de Março, nº 952, centro, nesta cidade., no dia 26/10/2016, às 16h30mn, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (14/09/2016). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Ação Penal nº 5000233-29.2011.827.2707 Denunciado:DEVALDO COELHO DE SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000233-29.2011.827.2707, chave do processo nº 539710005214, que a Justiça Pública move contra o denunciado:: **DEVALDO COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Augustinópolis-TO, filho de Adelson Oliveira de Sousa e Sônia Oliveira e Sousa, nascido aos 28/01/1978, residente na Rua Dom Pedro I, nº 546, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum de Araguatins-TO., no dia **26/10/2016**, às **13h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (14/09/2016). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

### **ARRAIAS**1a Escrivania Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

Número do processo: 5000185-98.2010.827.2709

Pólo Ativo: RENILDO SIMPLICIO VIEIRA

Pólo Passivo: JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, Autos n° 5000185-98.2010.827.2709, movida por Renildo Simplicio Vieira em desfavor de João Rodrigues da Silva e outros. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 31, **MANDOU CITAR E INTIMAR** a requerida **MARINAVES BESERRA CRUZ**, brasileira, solteira, RG n° 257.925 SSP/TO, CPF n° 764.602.901-72, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação e da decisão, evento 1 (documento 19), para querendo, contestá-la, no prazo de **15 (quinze) dias**, ficando advertida que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 12 de setembro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes.** Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Número do processo: 5000027-48.2007.827.2709

Pólo Ativo: RENILDO SIMPLICIO VIEIRA

Pólo Passivo: JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

SENTENÇA: JAIME ARAÚJO BATISTA, já qualificado na inicial, ingressou com ação formulando pedido de aposentadoria rural por idade em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, alegando que preenche os requisitos legais para a concessão do benefício. Aduz na petição inicial que desde criança mora e exerce atividade rural, e que sempre trabalhou nas lavouras da região, em especial na propriedade denominada SÃO DIONÍZIO M. PARANÂ, do senhor DOMINGO B. CHAVIER, labutando ali por mais de vinte anos. A documentação apresentada foi a certidão de nascimento de dois filhos, uma de 1984 e outra de 2003, afirmando ali que sua profissão era de lavrador. Na contestação, suscitou o réu que a parte autora não preenche os requisitos legais que autorizam a concessão da aposentadoria por idade, notadamente quanto à qualidade de segurado especial e ao período de carência exigido. Durante a tramitação do feito o autor não foi encontrado e somente muito tempo depois foi informado o seu falecimento. Os herdeiros foram habilitados. Na instrução, duas testemunhas foram ouvidas. Relatados, decido. Rejeito a alegação de falta de interesse de agir por não haver o autor comprovado o requerimento administrativo. Naquele época, 2007, não havia sido consolidado este entendimento e exigir tal coisa neste momento, depois de quase dez anos de idas e vindas, seria extremamente injusto e infrutífero, notadamente porque já se encontra falecido. Também não prospera a alegação de inépcia da inicial por falta de clareza e fundamentação jurídica, impossibilitando a ampla defesa da requerida. Da leitura da inicial percebe-se, com clareza, o desejo do autor de ver reconhecida sua qualidade de segurado especial rural, declinando fatos, embora não detalhados, que dariam suporte a tanto. Se estas informações foram ou não corroboradas em iuízo. com a especificidade que se deseja, entendo ser matéria probatória. A defesa foi feita, de modo bastante preciso diga-se de passagem, demonstrando que os argumentos da inicial foram suficientes para o embate dialético. Inexistentes nulidades passíveis de declaração, tampouco presentes outras causas impeditiva, passo à análise do mérito. O autor quer se aposentar por idade, na qualidade de segurado especial da Previdência Social, alegando que sempre exerceu atividade rural sob o regime de economia familiar. O réu sustenta que ao autor não deve ser concedido tal benefício previdenciário, uma vez que o requerente não apresentou início de prova material, conforme exigido pelo art. 55, § 3°, da Lei 8.213 de 1991 e súmula 149 do STJ. Da leitura das normas aplicáveis ao caso, notadamente a Lei 8.213 de 1991, vejo que são requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade a trabalhador rural: a) idade de 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem (art. 48, § 1°); b) a comprovação do exercício da atividade rural, mesmo que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício (art. 48, § 2°, c/c 143); e c) a condição de empregado prestador de serviço de natureza rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado (art. 11, I, a), ou de trabalhador autônomo rural (art. 11, V, 'g'), trabalhador avulso rural (art. 11, VI) ou de segurado especial (art. 11, VII). A análise a ser feita em relação aos pedidos de concessão de benefício previdenciário, notadamente em relação àqueles que excepcionam a regra da contributividade, deve ser realizada de

forma a conjugar as provas carreadas aos autos, seja documental ou testemunhal. Embora não se possa exigir do lavrador farta documentação a indicar sua atividade, por outro lado não é prudente e razoável que se conceda benefícios guando o cotejo das provas não indiguem, com a segurança necessária, a atividade rural, sob regime de economia familiar, pelo período exigido pela legislação aplicável. No caso, a teor do art. 142 da Lei 8.213 de 1991, ao autor é exigido a comprovação do exercício de 13 anos de atividade rural sob o regime de economia familiar. Conforme já citado e visto nos autos o único início de prova documental são duas certidões de nascimento de seus filhos, uma de 1984 e outra de 2003, nas quais ele declara a profissão de trabalhador rural. Nada mais existe nos autos. Registro, por oportuno, que nem mesmo um documento relativo ao proprietário rural indicado na inicial, para o qual teria trabalhado por vinte anos foi apresentado, nem mesmo a oitiva de qualquer testemunha ou daquela pessoa relatando aquele suposto período de trabalho rural. As duas testemunhas ouvidas em juízo foram lacônicas e uma delas, destaca-se, chegou a dizer que nos anos 90 o autor trabalhava na cidade de Arraias, TO, em uma pequena mercearia de sua propriedade. Não há elementos, portanto, suficientemente seguros a apontar o exercício de atividade rural, tampouco sob o regime de economia familiar, pelo período de 13 anos, contínuo ou não, imediatamente anterior ao requerimento de aposentadoria. Trabalhar na roca, como se costuma dizer, não significa o mesmo de segurado especial da previdência social: este, além do exercício de atividade rural, requer que tal atividade seja exercida sob o regime de economia familiar, entendido assim quando o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar, e que não haja outra fonte de rendimento a tornar a atividade rural prescindível financeiramente. As alegações do autor - mesmo que corroborada por testemunhas -, no sentido de que sempre vivera dos trabalhos da roça, e que o comércio aberto nos anos noventa perdurou por pouco tempo, mostraram-me frágeis e não me convenceram de que o requerente deva ser aposentado como segurado especial da Previdência Social. Dessa forma, não há comprovação do exercício de atividade rural, sob o regime de economia familiar, pelo período exigido por lei, que no caso é de 13 anos, fato este a indicar pela improcedência dos pedidos. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que a exigibilidade de tais valores fica suspensa, visto o art. 12, da Lei 1.060 de 1950. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Arraias. 15 de setembro de 2016. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

### **COLINAS Juizado Especial Cível e Criminal**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**BOLETIM DE EXPEDIENTE** 

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**N° AÇÃO:** 0002454-76.2016.827.2713 Chave do Processo n° 810080698916

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: FLAVIANE DIAS PEREIRA

ADVOGADO:

REQUERIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - OAB/PE 19.357 - NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

"Intimar o procurador da parte requerida para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do DESPACHO CONSTANTE DO EVENTO 24 a seguir transcrito: "DESPACHO: "1 – Ante a informação veiculada pelo cartório deste juízo, o advogado Dr. Carlos Harten não possui cadastro no e-Proc. Assim, INTIME-SE a parte Requerida via DJe, na pessoa do advogado indicado acima, para que este patrono, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação no sistema e-Proc/TJTO, conforme dispõe os arts. 2° e 5° da Lei n. 11.419/06 e Instrução Normativa n. 05/2011 TJTO, sob pena de prosseguimento do feito e contagem dos prazos processuais independentemente de publicação (IN n. 05/2011, art. 22, caput). 2-Ressalto, por relevante, que eventuais dúvidas atinentes ao sistema e-Proc/TJTO poderão ser sanadas pelo Suporte/TJTO, através do telefone (63) 3218-4388. 3- Sem prejuízo à determinação acima, faço os autos conclusos para julgamento.

# DIANÓPOLIS <u>Vara Cível</u>

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002119-48.2016.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente E. S. G. C., requerendo a guarda do menor J. L. C. L., em desfavor de seus pais biológicos, os Requeridos G. M. DA C. e R. F. L. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida GISLEIDE MARIA DA

**CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, demais qualificações pessoais ignoradas, estando em lugar INICERTO E NÃO SABIDO; **para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 13 de setembro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº 0001393-45.2014.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente DEUSELICE PEREIRA DO NASCIMENTO, com referência à interdição de MARIA JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora de 24/02/2016, foi decretada a interdição de MARIA JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora de surdo-mudez, inscrita no RG nº 469.474 - SSP/TO e no CPF nº 736.206.961-87, residente na Rua do Ouro nº 69, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva, sua filha DEUSELICE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, união estável, lavradora, portadora da CI/RG nº 1.057.092 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 068.257.581-01, residente na Rua do Ouro nº 69, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 29 de agosto de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

### FORMOSO DO ARAGUAIA 1ª Escrivania Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania do 1º Cível desta Comarca, se processa a AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA nº 0000046-94.2016.827.2719, movida por MARIA HELENA DE SOUZA LIMA CPF n. 009.878.701-22 e IVONES RESPLANDES LIMA CPF n. 233.641.811-87 contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA - COOPERFORMOSO e, pelo presente Edital CITA os POSSIVEIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONCEIDOS nos termos da presente ação para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido inicial, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado, cujo bem objeto da demanda é declarar o domínio de UMA ÁREA DE 72.2958 hectares dentro da 1ª ETAPA, Gleba 03, do PROJETO RIO FORMOSO sob imóvel 12.772.85.43 hectares, lavrado sob a matricula n. 920, livro n. 02-D, fls. 126 no CRI local desta Comarca, com os limites e confrontações constantes da escritura de compra e venda. DESPACHO: "(...Cite-se pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como os confinantes e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, observando-se, quanto ao prazo, o disposto no inciso IV do art. 232, do mesmo diploma processual ...). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araquaia, 14 de setembro de 2016. Eu Joana Góes de Casto Miranda. Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO** 

### **GOIATINS**Diretoria do Foro

#### PORTARIA Nº 3733/2016 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 14 de setembro de 2016

O Excelentíssimo senhor juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-Tocantins, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar n. 10, de 11 de Janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Despacho n. 42832 - ASJCGJUS, datada de 31.08.2016 evento 11020591, que deferiu a atuação da Equipe Disciplinar, como dispõe o Provimento n. 10/2013, de 21/10/2013, alterado pelo Provimento n. 04/2015. de 21.05.2015 da CGJUS;

**CONSIDERANDO** que o requerido não apresentou defesa suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

**CONSIDERANDO** que a Sindicância é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha a relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte da Oficial de Justiça.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Instaurar SINDICÂNCIA em desfavor da servidora pública e Oficiala de Justiça/Avaliador da Comarca de Goiatins-TO DIANA DA CRUZ CAMPOS FERREIRA, para apurar as irregularidades apontadas no processo SEI n. 16.0.000016997-1.
- **Art. 2º.** Designar os servidores CARLOS EDUARDO COSMA, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 133171, ANTONIO JOSÉ FERREIRA REZENDE, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 91452 e PATRÍCIA MENDONÇA JORGE ROCHA, Analista Judiciário de 2º Instância, matrícula 173348, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria n. 2041/2015, de 25.05.2015.
- **Art. 3°.** Os trabalhos e a apresentação do relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

Determino ainda que o Senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalho e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

Por fim, encaminhe-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos (14) quatorze dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016). Publique-se. Cumpra-se.

### **GUARAÍ**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

# EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2° Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS n. 0001922-15.2015.827.2721, ajuizada por J.V.S.P. menor rep. p/genitora Sra. W.M. de S. em face de FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no RG n. 1.027.303 SSP/TO e CPF sob o n. 031.597.631-45, residente e domiciliado na Rua B-02, n. 4517, Setor Piaçava, Guaraí/TO, telefone para contato (63)9966-6379; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo a parte requerida, fica intimado, de todo teor da r. sentença: Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil e, em conseqüência revogo a prisão alhures decretada. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Recolha-se o Mandado de Prisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí, 30 de junho de 2016. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum

local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (06/09/2016). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

### **GURUPI Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 69 / 2016 - DF**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos,** MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos Decretos Judiciários de nº 223 e 244, de 29 de agosto de 2016, ambos da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, publicado no Diário da Justiça nº 3880, de 29 de agosto de 2016, os quais determinam as remoções dos servidores, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial e João Carlos Resplandes Mota, Técnico Judiciário, para a Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO;

Considerando o contido no processo inserido no Sistema Eletrônico de Informações de nº 15.0.000009459-

**Considerando** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, com arrimo no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

#### **RESOLVE:**

2;

**Art. 1º -** Lotar o servidor **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima**, Escrivão Judiciário, matricula nº 352493, na Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO;

**Art. 2º -** Lotar o servidor **João Carlos Resplandes Mota,** Técnico Judiciário, matricula nº 220571, na Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO;

Art. 3º - Revogo as disposições em contrário.

#### Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 12 de setembro de 2016.

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

#### **PORTARIA N.º 70 / 2016 - DF**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos,** MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora Sônia Maria Pereira da Silva, Escrivã Judicial, matricula nº 35464, lotada na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de 1ª Instancia e 3ª Entrância, Gurupi - TO encontrar-se afastada de suas atividades pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 12 a 26 de setembro do ano em curso, em razão de gozo de férias, processo inserido no Sistema Eletrônico de Informações de nº 16.0.00006885-7;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **João Marco Naves Damaceno**, Técnico Judiciário, matricula nº 256247, lotado na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de 1ª Instancia e 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial da Serventia adrede mencionada, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 12 a 26 de setembro do fluente ano.

#### Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 12 de setembro de 2016.

#### Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

#### PORTARIA N.º 71 / 2016-DF - GURUPI - TO

**O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando que nesta Comarca não há nomeação de JUIZ de PAZ e SUPLENTES, sendo estes nomeados "AD DOC" caso a caso;

Considerando que o art. 98, Il da Carta Maior ainda não foi regulamentado;

Considerando que as pessoas indicadas pelo Srº. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais são pessoas idôneas.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° nomear pelo período de 01 (um) ano a partir de 02 de junho de 2016, para exercerem as funções de **Juiz de Paz** e **Suplentes**, na comarca de Gurupi TO, as seguintes pessoas:
- § 1°. <u>ROFÉ PEREIRA VIRGULINO</u>, Juiz de Paz, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 19 dias do mês de novembro de 1941, natural de Babaçulandia TO, filho de Rosendo Pereira de Sousa e Ricarda Pereira Virgulino, inscrito no RG n° 157.904 SSP/DF e CPF n° 056.322.261-15, residente e domiciliado na Rua 14 de novembro n° 1307, Centro, Gurupi/TO, tendo o 2° Grau Técnico em Contabilidade.
- § 2°. <u>GEZONITA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA</u>, 1ª suplente, brasileira, viúva, bacharel em direito, nascida no dia 28 de junho de 1970, natural de Presidente Dutra MA, filha de Nery Severiano da Silva e Francisca Bezerra Silva, inscrita no RG nº 884.507 SSP/TO e CPF nº 363.052.942-91, residente e domiciliada na Av. Maranhão nº 2475, Centro, Gurupi/TO.
- § 3°. <u>SARA CARVALHO PEREIRA</u>, 2ª suplente, brasileira, solteira, advogada, nascida aos 02 de setembro de 1979, natural de Miracema Tocantins TO, filha de Salomão Alves Pereira e Neci Carvalho Pereira, inscrita no RG. nº 136.054 SSP/TO e CPF nº 883.753.231-87, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso nº 1123, Centro, Gurupi/TO.

**DE-SE CIÊNCIA** a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam neste juízo, para conhecimento, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, para eventual censura e a OAB Subseção de Gurupi.

DIVULGUE-SE publicando no Diário da Justiça e afixando um exemplar no placar do Fórum, por trinta (30)

dias.

**CUMPRA-SE. DADA E PASSADA** nesta comarca de Gurupi aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (02/06/2016).

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS** 

Juiz de Direito e Diretor do Foro

#### <u>Juizado Especial Criminal</u>

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0007166-82.2016.827.2722, que a Justiça Pública move contra ESIO GUIMARÃES ARAÚJO, brasileiro(a), chapa, nascido aos 06/02/1977, filho(a) de Erireis Guimarães Araújo, portador do CPF nº 039.596.661-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 330 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 14 de setembro de 2016. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

### **ITAGUATINS**Diretoria do Foro

#### <u>PORTARIA</u>

Portaria nº 020/2016-DF.

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANINNI, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de agilidade e efetividade no andamento dos processos que tramitam na Escrivania de Família, Infância, Juventude, Sucessões e Cível deste Juízo; Considerando o principio da duração razoável do processo, previsto no art. 5° LXXVIII; Considerando o Art. 93, inc. XIV da Constituição Federal que assim dispõe: Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes

princípios: XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

RESOLVE I – Determinar a Senhora Noelma Alves Magalhães dos Reis, mat. nº 94933, Escrivã Judicial, a proferir atos ordinatórios, podendo também assinar mandados, ofícios e demais atos vinculados a escrivania, sem conteúdo decisório, devendo ser praticado de oficio pelo servidor e revisto pelo juiz quando necessário. Não poderá o servidor, porém assinar carta precatória, mandado de prisão, alvará de liberação de dinheiro, alvará de soltura e alvarás de forma geral.

- II Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- III Encaminhe-se a Corregedoria para sua homologação.
- IV Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins/TO, 14 de setembro de 2016.

BALDUR ROCHA GIOVANINNI

Juiz de Direito

### PALMAS 1 a Vara da Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### Boletim nº14/2016

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n: 5003902-92.2009.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: A. F. A. DE S.

Advogado: DR. MURILO DA COSTA MACHADO

Requerido: E. C. S. DE S.

Advogado: DR. ADMILSON JOSÉ DINIZ

DESPACHO: "Determino a realização de estudo psicossocial, a ser elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar desta Comarca, devendo constar dos relatórios como é a relação de afeto com o genitor e genitora do menor e o grupo familiar, seu estado de saúde, condições da moradia, segurança, educação, dentre outros. Para tanto, oficie-se à equipe responsável, ficando desde já fixado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco)dias para a juntada dos laudos. Desde já, inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-sena sala de audiências. Intimem-se as partes por meio de seus advogados a comparecerem àquele ato processual." *CERTIFICO* que, em cumprimento a decisão do evento 22, fica designada audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 14h00, a realizar-se na Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca. Palmas – TO, 31 de agosto de 2016. Gilson Coelho Valadares - Juiz de Direito."

Autos: 5003833-89.2011.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: F. A. R.

Advogado: DRA. JANAY GARCIA E OUTRO

Requerido: F. J. V. P.

Advogado: DRA. DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO

SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO OS PEDIDOS constantes na petição inicial para reconhecer e DECLARAR QUE F. A. R. É FILHO BIOLÓGICO DE F. J. V. P., passando aquele a se chamar *F. . R. P.*. Determino sejam procedidas às anotações necessárias no registro civil de nascimento do menor, a fim de se incluir o nome patronímico do réu, conforme acima especificado, bem como para se inserir no registro o nome dos avós paternos.CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS ao autor no valor mensal equivalente 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, montante este que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês mediante depósito na conta bancária da genitora do autor a ser oportunamente informada. Nos termos da Súmula nº. 277 do Superior Tribunal de Justiça, os alimentos ora fixados serão devidos a partir da data da citação.O autor deverá informar os dados da conta bancária para o depósito dos alimentos ora fixados. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. Ante o princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atendido o disposto no art. 85, §8º do Código de Processo Civil. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e taxas processuais em 15 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS-TO. Com

trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários e, em seguida, dê-se baixa definitiva..Palmas – TO, 11 de abril de 2016. Vandré Marques e Silva - Juiz de Direito."

#### 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a CITAÇÃO de IVONEIDE DE SOUSA SILVA inscrita no CPF: 63407892268 e LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 95137025100, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação Procedimento Comum, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº5013382-26.2011.827.2729, em que figuram como requerentes as entidades CODETINS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS e o ESTADO DO TOCANTINS, e como requeridos IVONEIDE DE SOUSA SILVA e LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA , tendo como objeto declaração de nulidade de negócio jurídico combinada com cancelamento de registro público, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 de setembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_ Mária Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juíz de Direito- (respondendo)

#### **Central de Execuções Fiscais**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO do executado: **BIALLOWONS & BIALLOWONS LTDA, CPF/CNPJ – 02.409.185/0002-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº* **5000345-39.2005.827.2729**, que lhe move **O ESTADO DO TOCANTINS**, no qual, para garantia do juízo da execução supra especificada foi efetuada a penhora via BACENJUD, do valor de R\$ 1.226,36 (mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em conta bancária do executado, que foi reduzida à termo, bem como, para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias. Fica ainda **INTIMADO** de que, em caso de não manifestação, será nomeado Curador Especial para atuar no presente feito, nos termos do art. 9º, inciso II do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 ( QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMa. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do (a) executado (a): **CAMERINA HENRIQUE DIAS – CNPJ/CPF: 829.654.631-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, apresentando, caso queira, impugnação aos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5001176-58.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 ( QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMa. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do (a) executado (a): MARIA JISSEL DE SOUZA—CNPJ/CPF: 824.456.131-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, apresentando, caso queira, impugnação aos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - nº* 5001155-82.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas — TO, 14 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho — Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 ( QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do (a) executado (a): **JOSE GONCALVES DE CASTRO – CNPJ/CPF: 196.481.031-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, apresentando, caso queira, impugnação aos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5001153-15.2003.827.2729**, que Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 ( QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do (a) executado (a): **PAULO CEZAR LYSIKE- CNPJ/CPF: 642.736.011-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, apresentando, caso queira, impugnação aos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº* 5001132-39.2003.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 ( QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do (a) executado (a): **RENILDA DA SILVA FORTALEZA – CNPJ/CPF: 803.991.181-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, apresentando, caso queira, impugnação aos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5001129-84.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) Autos: 0014471-96.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Executado: L LOPES DE QUEIROZ - ME- CNPJ/CPF: 05.068.922/0001-54

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

#### PARAÍSO 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Autos nº: 5000094-34.2013.827.2731 — Chave: 693632684913 Natureza: Guarda Requerente(s): ORLENE GOMES SILVA OLIVEIRA Requerido(a)(s): THAIANY SILVA SANTOS E GLEINISON SILVA OLIVEIRA FINALIDADE(S): Cita e Intima o requerido GLEINISON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo dos termos da presente ação, científicando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer

resposta à presente acão, sob pena de revelia e confissão (artigo 152 do ECA c/c arts. 285, 297 e 319 do CPC), resquardados os direitos indisponíveis envolvidos. DESPACHO: Intime-se a Defensora Pública da requerida THAIANY SILVA SANTOS para que apresente a sua contestação no prazo legal. Sem prejuízo, uma vez que após diversas tentativas infrutíferas de citação do requerido GLEINISON SILVA OLIVEIRA (eventos 16, 27, 46), determino nova tentativa de citação pessoal do demandado no endereço de sua genitora.Em não sendo ele localizado e não havendo endereço certo, proceda-se à sua citação via EDITAL. Após, nomeio um(a) do(s)(s) Defensor(a)(es) que atua junto a esta vara para proceder à defesa do demandado. Sem prejuízo, INTIME-SE PESSOALMENTE o psicólogo judicial para que apresente o estudo do caso no prazo de 30 (trinta) dias.Da juntada do laudo intimem-se as partes e o Ministério Público para se manifestarem, inclusive, sobre a intenção de conciliação quanto à guarda do menor e produção de provas. Após, conclusos. No mais, RENOVE-SE O TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR em favor da avó requerente, O QUAL TERÁ VALIDADE DE 06(SEIS) MESES. VENCIDO O PRAZO DEVERÁ A AUTORA COMPARECEREM JUÍZO NOVAMENTE PARA RENOVAÇÃO. Caso o prazo vença e não tenha sido requerida a dilação em 30 (trinta) dias, intime(m)-se o(a)(s) guardião(ã)(ões), via MP ou pessoalmente, se não tiver, para se manifestar(rem) em 10 (dez) dias sob pena de extinção, revogação da guarda e busca e apreensão do menor. Não atendida a determinação, intime-se o(a)(s) guardião(ã)(ões) pessoalmente para dar andamento sob pena de extinção, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) seja o(a)(s) autor(a)s(s), e/ou revogação da guarda e busca e apreensão do menor. Cumpra-se. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 - DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015.E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 05 de setembro de 2016. Eu, Edna Alves de Souza, Estagiária TJ, matrícula nº 353879, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direit (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Autos nº: 0003655-49.2016.827.2731 - Chave: 229099635616 Natureza: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou AdolescenteRequerente(s): MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA Requerido(a)(s): Cislandia de Oliveir DESPACHO: Atenda-se conforme pleiteado pelo Ministério Público no Evento 14. Assim, INTIME-SE POR EDITAL a Requerida (prazo de 30 dias) para que apresente defesa escrita, nos termos do artigo 195, IV do ECA.Transcorrido o prazo in albis, nos termos do art. 72, inciso II do CPC, nomeio um dos Defensores que atuam perante esta Vara como curaor especial da Requerida, a quem os autos deverão ser encaminhados com vistas, a fim de que proceda à defesa escrita, no prazo legal. Após, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.Posteriormente, conclusos. Expeça-se o que for necessário.Cumpra-se. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 - DJ-e nº 3.587de 29/05/2015. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 05 de setembro de 2016. Eu, Edna Alves de Souza, Estagiária TJ,matrícula nº 353879, digitei.OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015).

### WANDERLÂNDIA 1a Escrivania Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000602-30.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: VICENTE MANOEL DE SOUSA, brasileiro, viúvo, lavrador, RG nº 619.799 SSP/TO, CPF nº 295.685.951-04, nascido aos 07/02/1949, natural de Brejo Santo/CE, filho de Manoel José de Sousa e Olindina Salvina da Conceição; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000688-98.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: VANUSA ALVES MOREIRA, brasileira, solteira, lavradora, RG nº 18521982001-3 SSP/MA, CPF nº 013.434.521-55, nascida aos 25/04/1978, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Maria Moreira Fernandes e Francisco Martins Fernandes; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000598-90.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: SAVELINA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, RG n° 827.450 SSP/TO, CPF n° 996.466.501-63, nascida aos 04/07/1964, natural de Babaçulândia/TO, filha de Mariana Alves de Jesus e Miguel Gomes da Silva; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2°, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000595-38.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: RONALDO PINTO MARINHO, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 45.889 SSP/TO, CPF nº 861.168.431-15, nascido aos 22/04/1972, natural de Babaçulândia/TO, filho de Hermina Pinto Marinho e Francisco Sousa Marinho; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000685-46.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: RENATO MAGALHÃES FERNANDES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG n° 3486617633424, CPF n° 822.215.451-68, nascido aos 06/06/1979, natural de Goiânia/GO, filho de Alzira de Magalhães Ferananes e Ildo Antônio Fernandes; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia. Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do

ano de **dois mil e dezesseis**, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000684-61.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: RAQUEL EVA GOMES ARAÚJO, brasileira, casada, lavradora, RG n° 694.683 2ª via SSP/TO, CPF n° 707.973.662-53, nascida aos 06/08/1978, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Anaga Gomes Paredente e Francisco de Sousa Araújo; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2°, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze diaa do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000683-76.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: PEDRO ALVES LISBOA, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 136.974 SSP/TO, CPF nº 014.269.531-94, nascido aos 11/03/1977, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Maria Neves de Almeida e João Batista de Lisboa dos Reis; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000593-68.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: ODAIR MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, escriturário, RG nº 41.065 2ª via SSP/TO, CPF nº 387.041.881-87, nascido aos 24/02/1966, natural de Campim Verde/MG, filho de Luiza da Silva Nunes e José Dejair Machado da Silva; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000650-86.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: NATAEL PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, lavrador, RG n° 852.367 SSP/TO, CPF n° 017.215.091.43, nascido aos 25/12/1985, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Ana Cicera Pereira Aguiar e Luis de Sousa Aguiar; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2°, do

NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000591-98.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: MARIA MADALENA MARIANO, brasileira, casada, professora, RG nº 430.747 SSP/TO, CPF nº 295.656.421-87, nascida aos 14/03/1962, natural de Babaçulândia/TO, filha de Maria José Mariano; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000589-31.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: MANOEL DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, lavador de carros, RG nº 779.236 SSP/TO, CPF nº 642.343.711-94, nascido aos 13/04/1971, natural de Wanderlândia/TO, filha de Creuza Maria da Conceição; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000588-46.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: LUIZA BORGES PEREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, lavradora, RG nº 1.247.175 SSP/TO, CPF nº 275.331.821-20, nascida aos 16/03/1962, natural de Nazaré/TO, filha de Neusa Pereira dos Santos e Manoel Borges Pereira; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000586-76.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JUCIMÁRIO MORAIS FEITOSA, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 466.763 SSP/TO, CPF nº 004.341.661-27, nascido aos 19/07/1984, natural de Araguaína/TO, filho de Maria dos Anjos Morais da Silva e Mario Morais Feitosa; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que

restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000585-91.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JOSUE PEREIRA CHAGAS, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 450.508 SSP/TO, CPF nº 957.657.781-00, nascido aos 06/06/1967, natural de Wanderlândia/TO, filho de Ana Pereira Chagas e Domingos Xavier das Chagas; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABE R a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000678-54.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JOSÉ RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, união estável, motorista, RG n° 1.183.505 SSP/TO, CPF n° 279.948.2012-00, nascido aos 26/10/1966, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Izabel Noleto de Brito e João Rodrigues Pinheiro; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000676-84.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JOSÉ FREIRE, brasileiro, solteiro, lavrador, RG n° 645.948 SSP/TO, CPF n° 028.919.991-28, nascido aos 25/11/1978, natural de Serra Talhada/PE, filho de Maria de Lourdes Balbino dos Santos e Manoel Freire; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2°, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000583-24.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JOSÉ BEZERRA BORGES, brasileiro, divorciado, lavrador, RG nº 265.838 SSP/TO, CPF nº 663.211.311-72, nascido aos 12/03/1963, natural de São Simão/GO, filho de Maria Bezerra Borges e Antônio Borges; dos termos da petição

inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000582-39.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JOÃO DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 835.175 SSP/TO, CPF nº 159.666.311-15, nascido aos 08/10/1950, natural de Pastos Bons/MA, filho de Sidalia de Sousa Leite e Francisco Alves Leite; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, (Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000668-10.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JEOVANE MERCES PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 277.010 2ª Via SSP/TO, CPF nº 819.715.831-20, nascido aos 04/06/1970, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Neusa Merces Pereira e Almir José Pereira; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000581-54.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: JAILTON RODRIGUES MAGALHÃES, brasileiro, casado, motorista, RG n° 46.029 SSP/TO, CPF n° 623.767.721-68, nascido aos 16/03/1972, natural de Babaçulândia/TO, filho de Corina Rodrigues Magalhães e José Severo Magalhães; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000673-32.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: FRANCISCO GEAN GOMES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 605.847 2ª Via SSP/TO, CPF nº

930.631.561-91, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Ana Gomes Parente e Francisco de Sousa Araújo; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_ (Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000561-63.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: FRANCISCA DAS CHAGAS LEMOS ALENCAR, brasileira, casada, agende de endemias, RG nº 206.002 2ª via SSP/TO, CPF nº 851.685.481-72, nascida aos 22/02/1965, natural de Teresina/PI, filha de Maria Augusta de Lemos e Joaquim de Lira Lemos; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000558-11.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: EVANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 787.349 SSP/TO, CPF nº 006.332.921-25, nascido aos 04/07/1982, natural de Wanderlândia/TO, filho de Helia Pereira da Silva; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o n° 0000556-41.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: ELIESIO PEREIRA LIRA, brasileiro, casado, lavrador, RG n° 783.761 SSP/TO, CPF n° 008.558.611-00, nascido em 01/03/1986, natural de Wanderlândia/TO, filho de Maria José Lopes Pereira e Domingos da Cruz Lira; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2°, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000544-27.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: EDMILSON ALVES DE MASSENO, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 2025856 SSP/GO, natural de

Elizeu Martins-PI, CPF nº 467.293.481-00, nascido em 24/06/1967, filho de Francisca Alves da Massena e de Erotines Pereira da Massena; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000545-12.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR a Senhora: EDINILSA SOUSA SANTANA, brasileira, solteira, professora, RG nº 761.683 SSP/TO, CPF nº 480.104.991-53, nascida em 27/10/1968, natural de Babaçulândia/TO, filha de Jovelina Alves Santana e Hilário Sousa Santana; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000542-57.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 785.632, natural de Araguaína/TO, CPF nº 012.882.721-11, nascido em 30/09/1985, filho de Eva Leandro da Silva; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, Il do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/N°, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000542-57.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para INTIMAR o Senhor: CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 785.632, natural de Araguaína/TO, CPF nº 012.882.721-11, nascido em 30/09/1985, filho de Eva Leandro da Silva; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL, autuada sob o nº 0000669-92.2016.827.2741, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; sendo o presente para

INTIMAR a Senhora: ANTÔNIA CELIA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, professora, RG nº 141.610 SSP/TO, CPF nº 970.302.791-15, nascida aos 01/10/1977, natural de Pirinópolis/GO, filha de Ana Cândida Soares e Benevuto de Sousa Soares; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 728, II do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta — Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, (14.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

#### 1<sup>a</sup> Escrivania Criminal

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo de AÇÃO PENAL, protocolado sob o nº 0000499-57.2015.827.2741, tendo como denunciado KESLLÔN THIAGO AGUIAR PIMENTA, brasileiro, união estável, gesseiro, nascido aos 10/09/1995, natural de Araguaína/TO, filho de Edelmo Natal Pimenta e Maria do Espírito Santo Silva Aguiar, RG nº 1.144.769 - SSP/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica INTIMADO pelo presente, a comparecer à audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 03 de novembro de 2016, às 13h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Wanderlândia/TO". E, para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça Estadual e sua 2ª via será afixada no Placard do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu Marinalva de Sousa, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES OAB

**Seccional do Tocantins** 

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	N° de inscrição
ADRIANA MEREB RIBEIRO	OAB/GO 34925
STALIN BEZER BUCAR	OAB/TO 3348
MÁRCIO UGLEY DA COSTA	OAB/TO 3480
WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR	OAB/TO 3655
LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO	OAB/TO 174
JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365
JOSÉ PEDRO DA SILVA	OAB/TO 486
CLEBER ROBSON DA SILVA	OAB/TO 4289-A
KLEITON SOUSA MATOS	OAB/TO 4889
JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	OAB/TO 1063
PAULO SANDOVAL MOREIRA	OAB/TO 1535 – B
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA	OAB/TO 4252 - A
LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA	OAB/TO 4487

## ANTONIO PIRES NETO OAB/TO 2606

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

**NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
SELMA DE FRANÇA MARTINS	601.589.481-49
JOÃO ALVES DE SOUSA	180.125.581-49
KESIA PALMEIRA COSTA E SILVA	857.121.911-72
ADAITON FRAGOSO DA LUZ	169.314.301-78
IRAGILDES CUNHA	819.696.861-20

Palmas - TO,31 de agosto de 2016.

Walter Ohofugi Júnior Presidente da OAB/TO

### SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA Portarias

### PORTARIA Nº 3761, de 14 de setembro de 2016

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 26/8/2016 e 27/1/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.
  - Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3233, de 17 de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

### Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

# ANEXO ÚNICO (Portaria nº 3761, de 14 de setembro de 2016)

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	De 18:00 horas do dia 26/8/2016 até 8:00 horas do dia
em substituição ao Des. AMADO CILTON	2/9/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 2/9/2016 até 7:59 horas do dia 9/9/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 8:00 horas do dia 9/9/2016 até 8:00 horas do dia 16/9/2016
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 16/9/2016 até 8:00 horas do dia 23/9/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 23/9/2016 até 8:00 horas do dia 30/9/2016
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 30/9/2016 até 8:00 horas do dia 7/10/2016
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 7/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 7:59 horas do dia 28/10/2016
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 8:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00 horas do dia 4/11/2016
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 4/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia
em substituição ao Des. AMADO CILTON	18/11/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 2/12/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 2/12/2016 até 8:00 horas do dia 9/12/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 9/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 16/12/2016 até 7:59 horas do dia 23/12/2016

DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 8:00 horas do dia 23/12/2016 até 7:59 horas do dia 30/12/2016
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 8:00 horas do dia 30/12/2016 até 7:59 horas do dia 6/1/2017
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	De 8:00 horas do dia 6/1/2017 até 8:00 horas do dia 13/1/2017
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 13/1/2017 até 8:00 horas do dia 20/1/2017
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 20/1/2017 até 8:00 horas do dia 27/1/2017

### PORTARIA Nº 3763, de 15 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000005854-1;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2760, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças e na realização de audiências unas no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, nos períodos de 25 de julho a 5 de agosto e de 15 de agosto a 31 de outubro de 2016."

Publique-se. Cumpra-se.

# Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

### PORTARIA Nº 3764, de 15 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000005130-0;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2043, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

### Termo de Homologação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 70, de 15 de setembro de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.000005799-5

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à aquisição futura de veículos automotores tipo passeio modelo sedan, para renovação da frota de veículos institucionais de Gabinetes dos Desembargadores, veículos tipo

passeio sedan com blindagem nível III-A, para o transporte com segurança de magistrados em situação de risco, bem como, veículos tipo passeio sedan e tipo utilitário caminhonetes, pequeno e médio porte, e caminhões, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Controladoria Interna (evento 1118011) e da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1118788), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1118944), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 25/2016 - SRP, conforme Adjudicações sob os eventos 1107546 e 1114318), às empresas abaixo relacionadas, para que produzam seus efeitos legais:

- 1. TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.760/0001-91, em relação ao ITEM 1 (Veículo de passeio, tipo Sedan), pelo valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais);
- 2. HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70, relação ao ITEM 3 (Veículo utilitário, tipo Pick-up), pelo valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais); e
- 3. RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, em relação ao ITEM 4 (Veículo utilitário, tipo Caminhão médio porte), pelo valor total de R\$ 509.070,00 (quinhentos e nove mil setenta reais).

### Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

### Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 71, de 15 de setembro de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.000006277-8

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando futura contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de softwares da plataforma Oracle, com fornecimento de suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Controladoria Interna (evento 1114034) e da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1116678), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1118944), oportunidade em que HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 27/2016 - SRP, conforme Termo de Adjudicação sob o evento 1102726, à empresa G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 02.606.231/0001-79, em relação ao Grupo 1 (Itens 1 a 6), pelo valor total de R\$ 662.952,00 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), para que produzam seus efeitos legais.

### Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

### Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 72, de 15 de setembro de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.000002921-5

INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO : SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DO SISTEMA DE

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS/TO

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de pintura em geral, adequação do acesso ao prédio e melhoria do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do fórum da Comarca de Palmas/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1117417 e 1119165), bem assim, existindo Reserva Orçamentária (evento 0964451), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1119180), oportunidade em que **HOMOLOGO** a Concorrência 7/2016, bem como **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 1.438.606,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), nos termos da Proposta (eventos 1093983, 1093985 e 1093989), bem assim das Atas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Sessões (eventos 1039525, 1039531, 1059836, 1086034 e 1093991).

### Publique-se.

Em seguida, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

### Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### **Portaria**

PORTARIA Nº 3762/2016 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 14 de setembro de 2016

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5°, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Claudio de Souza Rabelo, Matrícula nº. 167245, Técnico Judiciário de 2ª Instância/Secretário TJ, com lotação nesta Corregedoria - Geral da Justiça, para, sem prejuízos de suas funções, substituir a servidora Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Matrícula nº 243162, Técnico Judiciário de 1ª Instância/Chefe da Divisão de Inspetoria, Fiscalização e Informática desta CGJUS, em suas férias regulamentares, no período de 12 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Eurípedes Lamounier Corregedor-Geral da Justiça

### **Comunicado**

### A greve dos bancários e os reflexos nos serviços de protestos do Estado do Tocantins

A Corregedoria-Geral da Justiça com o objetivo de orientar os Diretores dos Foros, os Tabeliães de Protesto e a população em geral, acerca de eventuais desdobramentos que a greve dos bancários possa gerar na adequada prestação dos serviços de protestos, comunica que:

- 1 Está monitorando o desenrolar do movimento paredista;
- 2 Neste primeiro momento não será editada norma geral que trata da suspensão dos prazos de protestos, tendo em vista que as notícias sobre a adesão à greve são variadas em cada comarca;

- 3 Os senhores Tabeliães de Protesto deverão orientar aos eventuais devedores a buscar formas alternativas de pagamentos dos títulos protestados (casas lotéricas, internet banking, quitação em cartório e etc.);
- 4 Os senhores Tabeliães, ao perceberem que a greve está inviabilizando a prestação adequada do serviço de protestos, deverão dirigir pedido específico ao Diretor do Foro de sua comarca, requerendo a suspensão do prazo dos protestos;
- 4 A Seção de Protocolo dos Foros e os senhores Secretários de Fórum, ao receber o pedido, deverá encaminhá-lo com prioridade ao Diretor do Foro para apreciação e edição de eventual portaria;
- 5 Se editada portaria, esta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: corregedoria@tjto.jus.br, para divulgação no sítio eletrônico do Poder Judiciário e remetido via malote digital à Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do item 1.1.3 do Provimento 02/2011/CGJUS/TO.

Eventuais dúvidas serão encaminhadas pelo sistema "**COMUNICA**" endereçado à Assessoria Extrajudicial que também estará disponível nos telefones (63) 3218 - 4351 e 4503.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, 14 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Corregedor-Geral da Justiça

# DIRETORIA GERAL <u>Portarias</u>

### PORTARIA Nº 3642/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 134/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000013950-9, que tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Edward Afonso Kneipp	352793
DINFRA	Mário Sergio Loureiro Soares	352204
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº. 2089/2015, publicada no Diário da Justiça nº. 3588 de 01 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3641/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 134/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013950-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula n°. 352793, como gestor do contrato n°. 134/2016, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares matrícula 352204 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

### Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3643/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 135/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000017127-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME, que tem objeto aquisição de materiais (papéis de parede, tapetes e cortinas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula n° 353366, como gestora do contrato n° 135/2015, e a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula n° 353552, como sua substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3667/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 138/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000013953-3, que tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Edward Afonso Kneipp	352793
DINFRA	Mário Sergio Loureiro Soares	352204
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

### Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3666/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 138/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013953-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 138/2016, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. Parágrafo único — Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3617/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato de nº 132/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000011891-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e Temis Gomes Parente, que tem por objeto a contratação de Consultoria Técnica para Elaboração da Obra Literária em Homenagem ao Juiz Feliciano Machado Braga (*IN MEMORIAM*).

### **RESOLVE**

Art. 1°. Designar a servidora Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula n° 352518, como gestora do contrato n°. 132/2016, e a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa matrícula n° 165741 como sua substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

### Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3672/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de setembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/09/GP e considerando a solicitação feita pela Diretoria Administrativa no procedimento SEI nº 16.0.000019067-9, resolve: Art. 1º Designar o servidor Luciano Lima Negry, matrícula 126362 para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Chefe da Central de Compras, Ênio Carvalho de Souza, no período de 09 a 24 de maio de 2016, em razão de usufruto das férias do titular.

Publique-se. Cumpra-se.

## Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3721/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 13 de setembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/9/GP e considerando a solicitação feita pela Diretoria Administrativa, no procedimento SEI nº 16.0.000020934-5, resolve: Art. 1º Designar a servidora **Joana Darc Batista Silva**, matrícula 263644, Chefe da Divisão de Patrimônio, para, s em prejuízo de suas funções, substituir o Diretor Administrativo deste Tribunal de Justiça, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 215/2013, de 28.2.2013, publicada no DJE nº 3060, de 4.3.2013, página 5.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

### **DIRETORIA FINANCEIRA**

### Edital de Intimação com prazo de 15 dias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5°, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

DIOMEDIO CARVALHO FILHO	085.173.388-39	5000640-47.2008.827.2737	R\$ 12.995,66
BEIJAMIM RIBEIRO DOS REIS	131.804.951-20	5005117-74.2012.827.2737	R\$ 16,00
TEREZINHA GOMES DA SILVA	228.059.151-00	0003854-87.2015.827.2737	R\$ 103,00
EDIVAN ANTONIO DE CARVALHO FILHO	026.032.661-52	5001710-94.2011.827.2737	R\$ 702,80
PALMATINS-COMERCIO IMOBILIARIO E	25.049.479/0001-81	5001324-59.2009.827.2729	R\$ 117,13
REPRESENTACOES LTDA			
TIAGO PEREIRA BORGES	005.230.511-23	0002675-91.2014.827.2725	R\$ 87,00
JMV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	13.775.162/0001-43	0001165-18.2015.827.2722	R\$ 45,00
R N MIRANDA	04.623.378/0001-00	5001520-34.2011.827.2737	R\$ 2.646,60

BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	02.977.348/0001-69	0008686-96.2014.827.2706	R\$ 25,00
SIDERURGICA IBERICA S/A	04.212.158/0003-48	5000540-92.2012.827.2724	R\$ 189,39
JESUINO MACIEL DE SOUSA	818.000.021-49	0035480-85.2014.827.2729	R\$ 108,00
FERNANDA SALLIA VIEIRA	792.983.201-59	5013369-28.2013.827.2706	R\$ 9.212,74
JOSE ALBERTO CARNEIRO PINHO E CIA LTDA –	02.828.499/0001-55	5000491-09.2002.827.2722	R\$ 1.640,35
ME	02.020.703/0001-03	3000+31-03.2002.021.2122	Ι (Ψ 1.0+0,00
HENIO PEREIRA REIS	633.483.901-25	0001226-24.2015.827.2706	R\$ 183,85
MARCELO PINHEIRO SANTANA	431.509.421-87	0000861-53.2014.827.2722	R\$ 54,00
MARIA NIRACIR CIRQUEIRA CATUCAR	824.027.873-68	5000226-26.2010.827.2722	R\$ 156,50
PAPELARIA CENTRAL LTDA - ME	33.198.284/0001-21	5000102-53.2004.827.2722	R\$ 124,81
LOURIVAL ALVES SANTANA	371.076.401-78	5008609-64.2013.827.2729	R\$ 109,00
DOMINGAS FERREIRA LIMA CASTRO	039.030.351-81	0001188-16.2014.827.2716	R\$ 839,12
ROZILHO GOMES BARBOSA	227.050.821-15	0028130-12.2015.827.2729	R\$ 77,00
ELEUSA MIRANDA COSTA	124.968.201-00	5000015-18.2000.827.2729	R\$ 233,51
MARCOS HENRIQUE GOMES	811.962.101-87	0000151-84.2015.827.2726	R\$ 403,91
ITAMARA BONDAN RIGONI - ME	03.490.344/0001-14	5003116-09.2013.827.2729	R\$ 77,00
ALCINEI OLIVEIRA DA SILVA	005.814.831-03	0004399-50.2016.827.2729	R\$ 126,76
RAMIRES RODRIGUES SILVA	932.999.153-04	0034893-63.2014.827.2729	R\$ 100,00
ALLAN CARDECK VILELA PRADO	697.241.131-91	0018126-13.2015.827.2729	R\$ 92,00
JOAO ANTONIO FERREIRA	287.771.901-49	0000560-17.2016.827.2729	R\$ 103,00
ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	5026274-30.2012.827.2729	R\$ 111,75
MARIA ALICE DE OLIVEIRA SILVA	062.108.642-87	0032985-68.2014.827.2729	R\$ 108,50
ADENILSON RAMOS PINTO	933.017.401-97	5000362-42.2013.827.2714	R\$ 136,00
MARCIA JACYELLE ROCHA MUNIZ	871.599.022-20	0025570-97.2015.827.2729	R\$ 186,50
SIMONE DA ENCARNACAO CONCEICAO	030.567.211-80	0016932-12.2014.827.2729	R\$ 217,50
MARIA EMILIA FIGUEIREDO DE SA	649.097.601-30	0003184-73.2015.827.2729	R\$ 117,37
AGASISTEMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE	10.935.371/0001-19	5030303-26.2012.827.2729	R\$ 30,50
CARGAS LTDA – ME	10.000.01 1/0001 10	000000 20.20 12.021 .21 20	Ι (φ σσ,σσ
ROSA MARIA GOMES DA SILVA	197.937.232-20	5011501-43.2013.827.2729	R\$ 102,00
JOSEMEIRE MIRANDA AGUIAR	640.762.101-15	0008762-17.2015.827.2729	R\$ 107,50
JOSE PEREIRA GUEDES	088.779.981-72	5019419-35.2012.827.2729	R\$ 175,00
SECOS E MOLHADOS SERVE BEM LTDA	00.973.180/0001-98	5000051-85.2008.827.2727	R\$ 289,02
DIRAN BATISTA CORDEIRO MOURA	369.286.231-87	5000445-10.2012.827.2709	R\$ 113,00
JOSE CARLOS VIEIRA DE MATOS	077.580.328-69	0000530-07.2015.827.2732	R\$ 18.782,97
PORTO REAL ATACADISTA SA	33.573.932/0002-63	5000087-44.2001.827.2737	R\$ 125,50
KATIA MARIA BORGES	126.990.202-49	5011876-44.2013.827.2729	R\$ 414,18
JOSELIENE DE SA DA SILVA	498.448.060-20	5001310-22.2002.827.2729	R\$ 10,57
ADELMY CASSES BICCA	072.458.900-72	5000389-24.2006.827.2729	R\$ 297,50
MARCIO JOSE CORREIA - ME	05.632.585/0001-86	5000952-80.2013.827.2726	R\$ 382,53
CLEOMAR BUCAR COELHO	067.145.521-49	5029045-44.2013.827.2729	R\$ 267,88
CANALIS e RIBEIRO LTDA - ME	10.481.369/0001-17	5000284-17.2010.827.2726	R\$ 51,50
PRACIDINA CHAVES MOURA	612.750.341-87	5006210-38.2013.827.2737	R\$ 163,14
VIVIAN LUCIO BATISTA COSTA DE MELO	946.635.051-04	5000464-68.2008.827.2737	R\$ 273,33
COMERCIAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	38.130.340/0001-00	5028644-45.2013.827.2729	R\$ 99,00
TOCANTINS EIRELI - ME			,,
LG ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO	73.884.504/0001-95	5000218-14.2004.827.2737	R\$ 108,00
LTDA.			,
ROSA ANALIA REZENDE	838.312.071-00	5034037-48.2013.827.2729	R\$ 128,00
SUELI APARECIDA SAO JOSE BORGES	372.257.661-04	0010931-46.2015.827.2706	R\$ 779,19
LAUCIRENE BEZERRA DE SOUSA	968.005.691-00	5001024-21.2009.827.2722	R\$ 645,50
RENATO ALVES MILHOMEM	003.618.091-23	0006834-86.2014.827.2722	R\$ 361,00

Maristela Alves Rezende Diretora Financeira

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16.0.000014884-2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 140/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Tiago Gagliano Pinto Alberto

**OBJETO:** Contratação de consultoria técnica para implantação do curso de "Pós-graduação Lato Sensu em Teoria da Decisão Judicial" para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por 16 (dezesseis) horas mensais, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e guatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35 FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16.0.000016625-5 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 141/2016** 

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Enio Walcácer de Oliveira Filho

**OBJETO:** Contratação de tutor para "Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) por 15 (quinze) horas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16.0.000018963-8

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 27/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016

**CONTRATO Nº 139/2016** 

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JC Empreendimentos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços diários de restaurante (à francesa e à americana com espaço comum climatizado e ainda espaço próprio, reservado e restrito, adequado com capacidade de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) pessoas) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Unidade Gestora: 060100 – Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

### Extrato da Ata de Registro de Preços

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000014549-5 PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 41/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Ferrari & Cardoso Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

# **ESMAT**Edital

EDITAL nº 069, de 2016 - SEI nº 16.0.000017769-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo SEI nº 16.0.00017769-9 e nas disposições da Resolução nº 153, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, torna pública a realização da Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria da Decisão Judicial – Turma II –, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

### 1. DADOS GERAIS

Nome: Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria da Decisão Judicial - Turma II

**Objetivo:** Contribuir para o estudo das linhas do pensamento jurídico, tradicionais e atuais, para a compreensão de alguns modelos argumentativos existentes e para o aperfeiçoamento do sistema de justiça e racionalização da motivação das decisões judiciais, por meio da aplicação de teorias embasadas em consistentes linhas jurídicas de pensamento, e de conhecimentos inerentes à lógica e impactos das decisões judiciais.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 15 a 21 de setembro do corrente ano.

**Inscrições:** Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Magistrados e servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade jurídica.

Carga horária: 372 horas

Modalidade: Presencial

Local: Palmas

### 2. VAGAS

2.1 Serão destinadas 70 vagas para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade jurídica, conforme discriminado abaixo:

2.1 Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	25
2.2 Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	35
2.3 Comunidade Jurídica	10

- 2.2. Eventual situação de não preenchimento das vagas deverão ser resolvidas pelo diretor geral da Esmat.
- 2.3 O preenchimento das vagas para a comunidade jurídica dar-se-á por processo seletivo, com realização de prova subjetiva e entrevista, sendo aprovados os 10 primeiros, por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos inscritos, conforme itens 6, 7, 8, 9 e 10.
- 3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE
- 3.1. A inscrição é gratuita;
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições feitas pelo *site* www.tjto.jus.br/esmat e validadas presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) nos termos dos itens 5.3 e 5.4;
- 3.3 Será limitado o número de inscrição a até 3 vezes o quantitativo de vagas ofertadas para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, para formação de cadastro de reserva;
- 3.4 Concluído o preenchimento do formulário, a confirmação da inscrição poderá ser impressa logo após sua conclusão com sucesso, porém sua validação fica condicionada à entrega da documentação, conforme itens 5.3 e 5.4;

- 3.5 Os magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense que não entregarem a documentação para validação da inscrição, nos termos e prazos assinalados nos itens 5.3 e 5.4 serão considerados como não inscritos;
- 3.6 No caso de desistência de algum selecionado, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados por e-mail, até o primeio dia de aula do curso;
- 3.7 A desistência após o início do curso ou a reprovação por falta implicará penalidades previstas no Regimento Interno da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

### 4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

- 4.1. Ser magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em efetivo exercício;
- 4.2. Ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- 4.3. Ser bacharel em Direito;
- 4.4. Entregar a documentação para validação da inscrição, nos termos e prazos assinalados nos itens 5.3 e 5.4;
- 4.5 Os servidores deverão apresentar anuência do magistrado perante o qual atuem para frequentarem o curso de Pós-Graduação, devendo o magistrado responsável declarar estar ciente de que o servidor ausentar-se-á do serviço para frequentar o curso (conforme anexo I).
- 4.6. Assinar Termo de Compromisso de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense, para magistrados e servidores, após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público (conforme anexo II);
- 4.7. Assinar Termo de Compromisso com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) de, sempre que demandado por ela, prestar serviços de ensino na área temática do curso (docência, palestra, consultoria etc.), (conforme anexo III);
- 4.8. Lecionar preferencialmente na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), após a conclusão do presente curso;
- 4.9. Declarar estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, em conjunto com as regras estabelecidas neste Edital, no que se refere à norma sobre frequência, aproveitamento e desistência, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, **uma vez que está sujeito à obrigação de repor e indenizar erário**, em caso de desistência ou abandono, além de cumprir com as demais disposições previstas na aludida Portaria (anexo IV);
- 4.10. Declarar que disponibilizará o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), permitindo a publicação, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a Esmat, na Revista ESMAT, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público (anexo V).

### 5. ETAPAS PARA INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

- 5.1 O processo de inscrição será assim constituído de:
- 5.2 5.1.1 Inscrições no site para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense;
- 5.3 5.1.2 Validação da inscrição (entrega de documentação em envelope fechado de todos os incritos);
- 5.4 5.1.2.1 A documentação, indicada nos itens 5.4 e Anexos deste Edital, deve ser entregue em envelope fechado, identificado com nome, na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada no Edifício Amaro Empresarial 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01, Lote 02 Plano-Diretor Norte CEP: 77001-036 Palmas-TO;
- 5.5 5.1.2.2 A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, até às 18h do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- 5.6 A relação dos inscritos será publicada no Diário da Justica Eletrônico: www.tjto.jus.br;
- 5.3 Os documentos a serem entregues na Esmat deverão constar em envelope fechado identificado com o nome completo do candidato;
- 5.4 Deverão ser entregues em envelope os seguintes documentos:
- a) Comprovante da inscrição no site da Esmat www.tjto.jus.br/esmat, gerado em PDF no ato da inscrição;

- b) Cópia do diploma de graduação em Direito (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);
- c) Cópia do histórico escolar de graduação em Direito;
- d) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Cópia do título de eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- f) Cópia do currículo atualizado da plataforma lattes;
- g) 1 fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- h) Cópia do documento militar, se do sexo masculino;
- 5.5 As cópias dos documentos constantes no item 5.4 devem ser autenticadas em cartório, ou apresentados os documentos originais para conferência pela Secretaria Acadêmica da Esmat;
- 5.6 O resultado final será homologado pelo diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico.

### 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

- 6.1. A inscrição no processo seletivo é gratuita;
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições para a seleção feitas pelo *site* www.tjto.jus.br/esmat e validadas presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da entrega de cópia do certificado de graduação em Direito e Currículo *Lattes* atualizado;
- 6.2.1 A documentação, indicada no item 6.2 deste Edital, deve ser entregue em envelope fechado, identificado com nome, na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada no Edifício Amaro Empresarial 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01, Lote 02 Plano-Diretor Norte CEP: 77001-036 Palmas-TO;
- 6.2.2 A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, até às 18h do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;
- 6.3. Será limitado o número de inscrição para a seleção a até 3 vezes o quantitativo de vagas ofertadas à comunidade jurídica, para formação de cadastro de reserva;
- 6.4. Concluído o preenchimento do formulário, a confirmação da inscrição no processo seletivo poderá ser impressa logo após sua conclusão com sucesso;
- 6.5. O processo seletivo dos participantes da comunidade jurídica será constituído de prova subjetiva e entrevista com o coordenador do curso ou seu substituto eventual, ou professor auxiliar, designado pelo diretor geral da Esmat.

### 7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

- 7.1 Ser bacharel em Direito;
- 7.2 Fazer inscrição no processo seletivo no site da Esmat;
- 7.3 Comprovar o bacharelado em Direito, no qual tenha sido aprovado com média final mínima igual ou superior a 7,0 ou equivalentes, com entrega da cópia do certificado ou documento equivalente, e do currículo atualizado da plataforma *Lattes*, na Secretaria Acadêmica da Esmat;
- 7.4 Participar das demais etapas do processo seletivo, quais sejam: prova discursiva e entrevista.

### 8. DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMUNIDADE JURÍDICA

8.1 O processo de inscrição será constituído de três etapas:

FASES	ATIVIDADE	DIA/PERÍODO	HORÁRIO
1ª Fase	Entrega de cópia do certificado de graduação em Direito e currículo atualizado da plataforma <i>Lattes</i>	15 a 22/9/2016	Das 8h às 12 e das 14h às 18h
2ª Fase	Prova Discursiva	26/9/2016	Das 8h às 12h
3ª Fase	Entrevista	26/9/2016	Das 14h às 18h
		27/9/2016	Das 8h às 12h

- 8.2. A Prova Discursiva constará de uma redação com o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas, avaliada em até 100 pontos.
- 8.2.1. Os critérios e pontuação da 2ª fase, prova discursiva, serão:

Critérios de Avaliação da PROVA ESCRITA		10,0
1	Estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5
2	Abordagem do tema proposto (fidelidade ao tema, capacidade crítica, argumentativa e de síntese relacionadas à decisão judicial)	6,0
3	Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	2,5

- 8.3. A entrevista será realizada com o coordenador da Pós-Graduação ou com o(a) professor(a) indicado(a) por ele, avaliada em até 100 pontos.
- 8.3.1 Os critérios e pontuação da 3ª fase, entrevista, serão:

	Critérios de Avaliação da ENTREVISTA		
1	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as teses e experiências acadêmicas ou	2,5	
	profissionais relatadas no Currículo Lattes		
2	Capacidade de argumentação sobre suas atividades ou pretensões laboriais ou acadêmicas e a correlação com o	2,5	
	curso de Especialização em Teoria da Decisão Judicial		
3	Perspectivas de aplicação e de multiplicação do conhecimento do curso	2,5	
4	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para o estudo, pesquisa e demais exigências da Pós-	2,5	
	Graduação em Teoria da Decisão Judicial		

8.4. A ordem da entrevista, 3ª fase do processo seletivo, será divulgada no Edital de homologação das inscrições.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

9.1 Os candidatos às vagas destinadas à comunidade jurídica serão classificados da seguinte forma:

2ª Fase	3ª Fase	Total
Prova Discursiva	Entrevista	
100 pontos	100 pontos	200 pontos

- 9.1.1 A 1ª fase constante no item 8 é eliminatória;
- 9.1.2 As 2ª e 3ª fases do certame são classificatórias;
- 9.1.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação nas 2ª e 3ª fases;
- 9.1.4 Serão eliminados os candidatos que não entregarem os documentos conforme item 6.2 e os que não obtiverem nota mínima de 50% dos pontos previstos para as duas fases subsequentes.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate, nas 2ª e 3ª fases, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação na área respectiva;
- 10.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;
- 10.3 O resultado final será homologado pelo diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico;
- 10.4 Os eventuais recursos deverão ser endereçados ao diretor geral da Esmat, que os resolverá ou designará ao setor competente, e **entregues na Secretaria Acadêmica da Esmat, mediante recibo, até às 18h do dia 7 de outubro de 2016**.

### 11. ESTRUTURA CURRICULAR DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

11.1 São disciplinas obrigatórias do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Decisão Judicial – Turma II –, e as aulas acontecerão nos dias previstos abaixo e nos seguintes horários: **quartas-feiras** – das 14h às 17h20; **quintas-feiras** – das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20. Nos dias em que houver aulas de abertura dos Módulos I, II e III, estas acontecerão nas **quartas-feiras**, das 8h às 11h20, conforme quadro abaixo:

MÓDULO I – IMPACTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS				
DISCIPLINAS	PROFESSOR	DATA	CARGA-HORÁRIA	
Aula de Abertura do Módulo I	Tiago Gagliano Pinto Alberto	19 de outubro de 2016	4h	
Disciplina 1 – Conexões Ocultas entre o Executivo e o Judiciário: políticas públicas e decisões	Danielle Anne Pamplona	19, 20 e 21 de	20h	
judiciais		outubro de 2016		
Disciplina 3 – Decisão Judicial e Economia	João Zolandeck	16, 17 e 18 de novembro de 2016	20h	
Disciplina 4 – Sociologia e Jurisdição	Francisco Cardozo Oliveira	14, 15 e 16 de dezembro de 2016	20h	
Disciplina 5 – Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Coletivo	Sérgio Cruz Arenhart	1°, 2 e 3 de fevereiro de 2017	20h	
Disciplina 6 – Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Individual	Vicente Ataíde	1°, 2 e 3 de março de 2017	20h	
Disciplina 7 – Aspectos Psicológicos da Tomada de Decisão	Júlio Turbay	5, 6 e 7 de abril de 2017	20h	
Disciplina 8 – Decisão Ambiental e os Princípios de um Direito de Sustentabilidade	Karin Kassmaier	3, 4 e 5 de maio de 2017	20h	
Disciplina 9 – Direito Penal e Processual Penal e Impactos das Decisões Judiciais	José Américo Penteado de Carvalho	7, 8 e 9 de junho de 2017	20h	
Disciplina 10 – As Decisões Judiciais e o Orçamento Público	Bruno Salama	28,29, 30 de junho de 2017	20h	
Disciplina 11 – Aspectos Constitucionais da Tomada de Decisão Judicial	Miguel Godoy	2, 3 e 4 de agosto de 2017	20h	
	Módulo II: LÓGICA			
Aula de Abertura do Módulo II	Guillermo Gustavo Peñalva	13 de setembro de 2017	4h	
Disciplina 1 – Lógica Formal e Argumentação Jurídica: Formas Tradicional e Clássica – Lógicas da Preferência	Cesar Serbena	13, 14 e 15 de setembro de 2017	20h	
Disciplina 2 – Lógicas Alternativas, Não Clássicas e Ampliadas	Elve Cenci	4, 5 e 6 de outubro de 2017	20h	
Mó	dulo III: ARGUMENTAÇÃ	0		
Aula de Abertura do Módulo III	Martin Bohmer	8 de outubro de 2017	4h	
Disciplina 1 – Sociologia da Jurisdição. Argumentação Jurídica e as Principais Escolas do Pensamento Jurídico	Clodomiro Bannwart	8, 9 e 10 novembro de 2017	20h	
Disciplina 2 – Argumentação Jurídica – Como fundamentar a fundamentação?	Tiago Gagliano	6, 7 e 8 de dezembro de 2017	20h	
Disciplina 3 – Teoria dos Jogos e Decisões Judiciais, Argumentação Acessória e Escola Econômica do Direito	André Peixoto	7, 8 e 9 de fevereiro de 2018	20h	
Disciplina 4 – Argumentação e Atuação do Juiz	Amós Grajales	7, 8 e 9 de março de 2018	20h	
Disciplina 5 – Teoria da Argumentação Jurídica	José Ricardo	4, 5 e 6 de abril de 2018	20h	
Mo	ódulo IV: METODOLOGIA			
Disciplina Única – Metodologia da Pesquisa Jurídica	Patrícia Medina	2, 3 e 4 de maio de 2018	20h	

Elaboração do Artigo Científico	Escolha de orientador dentro do quadro dos professores que ministraram as disciplinas do Três Módulos – Impactos das Decisões Judiciais, Lógica e Argumentação		
TOTAL – 18 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	372h		
MC	DULO V: SUBSTITUTIVO	0	
Disciplina Interdisciplinar – Ética e Argumentação	Henrique Garbelini 6, 7 e 8 de junho de 20h 2018		
TOTAL – 18 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS + 1 DISCIPLINA OPTATIVA		392h	

- 11.2 Os alunos matriculados deverão participar das atividades da Pós-Graduação, no período fixado no calendário do curso;
- 11.3 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e aprovação do TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação;
- 11.4 Para a obtenção do certificado de especialização em **Teoria da Decisão Judicial**, o aluno deverá integralizar as 372 horas;
- 11.5 Caso o aluno não alcance média para aprovação em uma das disciplinas do curso de Pós-Graduação, a ele será devido certificado de capacitação das disciplinas cursadas com êxito, ficando ciente de que não receberá certificado da Pós-Graduação;
- 11.6 O candidato deverá, ao final, apresentar defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que conterá, no mínimo, 30 laudas, e ser submetido à aprovação por banca examinadora presidida pelo professor-orientador e composta por pelo menos outros dois professores, sendo um deles de fora do quadro da Esmat e deste curso;
- 11.7 Não será registrado como carga horária do curso o período de produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme estabelecido na Resolução Esmat nº 17, de 2012, art. 14, § 2°;
- 11.8 Os alunos matriculados deverão obrigatoriamente entregar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) em até 90 dias, após a conclusão das disciplinas obrigatórias, conforme regras de produção do TCC estabelecidas pela Coordenação do Curso;
- 11.9 Somente os alunos sem registro de pendências nas disciplinas do curso poderão realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e assim concluir a **Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial Turma II**;
- 11.10 Não haverá pagamento de diárias referente a nenhuma atividade do curso;
- 11.11 Todos os docentes confirmaram presença no curso. No entanto, esta relação poderá sofrer eventuais alterações por motivos excepcionais.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados, no Projeto Pedagógico do Curso, no Regimento Interno da Esmat, na Resolução nº 152, de 2016 (Esmat), e na Portaria nº 311, de 2012 (TJTO);
- 12.2 Desde a inscrição até o início das atividades do curso, o inscrito deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: http://www.tjto.jus.br e pelo site da Esmat www.tjto.jus.br/esmat;
- 12.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br;
- 12.4 A desistência do curso de Pós-Graduação iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), pelo período de um ano, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 12.5 As inscrições realizadas no certame do Edital nº 59, de 2016, cancelado pelo Edital nº 63, de 2014, serão mantidas, ficando os candidatos da comunidade jurídica sujeitos às regras deste novo Edital;
- 12.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo de inscrição, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao diretor geral da Esmat, que os resolverá ou designará ao setor competente.

Palmas-TO, 14 de setembro de 2016.

# Desembargador MARCO VILLAS BOAS Diretor Geral da Esmat

### **ANEXO I**

TERMO DE ANUENCIA
Declaro, para os fins de direito, minha anuência, para que(nome do assessor(a)/servidor(a))frequente o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Teoria da Decisão Judicial – Turma II –, estando ciente de que o(a) servidor(a) ausentar-se-á do serviço para frequentá-lo, o qual tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos para melhoria da atividade prática.
Palmas-TO, dede 2016.
Magistrado
ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO
Declaro, para os fins de direito que se fizerem necessários, o meu compromisso de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense após a conclusão do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Teoria da Decisão Judicial – Turma II –, oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por período correspondente ao de minha qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público.
Palmas-TO, de de 2016.
ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO
Declaro, para os fins de direito que se fizerem necessários, o meu compromisso de, sempre que demandado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), prestar a ela serviços de ensino (docência, palestra, consultoria etc.) na área temática do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Teoria da Decisão Judicial – Turma II –, como forma de compensação pelo investimento realizado pelo Poder Público.
Palmas-TO, de 2016.
ANEXO IV DECLARAÇÃO
Declaro, para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, em conjunto com as regras estabelecidas neste Edital, no que se refere à norma sobre frequência, aproveitamento e desistência de magistrados e servidores em atividades de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, <b>uma vez que estou sujeito à obrigação de repor e indenizar ao erário</b> , além de cumprir com as demais disposições previstas na aludida Portaria.
Palmas-TO, de de 2016.
ANEXO V DECLARAÇÃO
Declaro, para os fins de direito, que disponibilizarei o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), permitindo a publicação, sem ônus ao Tribunal de Justiça ou à Esmat, na Revista ESMAT, e a inserção do respectivo texto no <i>site</i> da Escola, e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público.
Palmas-TO, dede 2016.

### EDITAL nº 070, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Processo SEI nº 16.0.000007189-0 e nas disposições da Resolução nº 144, de 3 de junho de 2016, do Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, publicada nas páginas 38 e 39 do Diário da Justiça Eletrônico nº 3.823, de 8 de junho de 2016, torna pública a realização da **Pós-Graduação** *Lato Sensu* em **Direito Constitucional**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seque:

### 1. DADOS GERAIS

Nome: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional.

**Objetivo:** Promover o aperfeiçoamento do sistema de justiça, capacitando magistrados e servidores do Judiciário Tocantinense e membros da comunidade jurídica para atuarem nos diversos âmbitos da justiça, contribuindo na melhoria da prestação jurisdicional.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 16 a 22 de setembro de 2016.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

**Público-Alvo:** Magistrados e servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e comunidade jurídica.

Carga horária: 380 horas

Modalidade: Presencial

Local: Palmas

### 2. VAGAS

2.1 Serão destinadas 55 vagas para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade jurídica, conforme discriminado abaixo:

2.1 Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	30
2.2 Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	18
2.3 Comunidade Jurídica	7

- 2.2. Eventual situação de não preenchimento das vagas deverão ser resolvidas pelo diretor geral da Esmat;
- 2.3 O preenchimento das vagas para a comunidade jurídica dar-se-á por processo seletivo, com realização de prova subjetiva e entrevista, sendo aprovados os 7 primeiros, por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos inscritos, conforme itens 6, 7, 8, 9 e 10.
- 3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE
- 3.1. A inscrição é gratuita;
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições feitas pelo *site* www.tjto.jus.br/esmat e validadas presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) nos termos dos itens 5.3 e 5.4;
- 3.3 Será limitado o número de inscrição a até 3 vezes o quantitativo de vagas ofertadas para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, para formação de cadastro de reserva;
- 3.4 Concluído o preenchimento do formulário, a confirmação da inscrição poderá ser impressa logo após sua conclusão com sucesso, porém sua validação fica condicionada à entrega da documentação, conforme itens 5.3 e 5.4;
- 3.5 Os magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense que não entregarem a documentação para validação da inscrição, nos termos e prazos assinalados nos itens 5.3 e 5.4 serão considerados como não inscritos;

- 3.6 No caso de desistência de algum selecionado, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados, por e-mail, até o primeio dia de aula do curso;
- 3.7 A desistência após o início do curso ou a reprovação por falta implicará penalidades previstas no Regimento Interno da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

### 4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

- 4.1. Ser magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em efetivo exercício;
- 4.2. Ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:
- 4.3. Ser bacharel em Direito:
- 4.4. Entregar a documentação para validação da inscrição, nos termos e prazos assinalados nos itens 5.3 e 5.4;
- 4.5 Os servidores deverão apresentar anuência do magistrado perante o qual atuem para frequentarem o curso de Pós-Graduação, devendo o magistrado responsável declarar estar ciente de que o servidor ausentar-se-á do serviço para frequentar o curso (conforme anexo I);
- 4.6. Assinar Termo de Compromisso de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense, para magistrados e servidores, após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público (conforme anexo II);
- 4.7. Assinar Termo de Compromisso com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) de, sempre que demandado por ela, prestar serviços de ensino na área temática do curso (docência, palestra, consultoria etc.), (conforme anexo III);
- 4.8. Lecionar preferencialmente na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), após a conclusão do presente curso;
- 4.9. Declarar estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, em conjunto com as regras estabelecidas neste Edital, no que se refere à norma sobre frequência, aproveitamento e desistência, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, **uma vez que está sujeito à obrigação de repor e indenizar ao erário**, em caso de desistência ou abandono, além de cumprir com as demais disposições previstas na aludida Portaria (anexo IV);
- 4.10. Declarar que disponibilizará o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), permitindo a publicação, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a Esmat, na Revista ESMAT, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público (anexo V).

### 5. ETAPAS PARA INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

- 5.1 O processo de inscrição será assim constituído de:
- 5.2 5.1.1 Inscrições no site para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense:
- 5.3 5.1.2 Validação da inscrição (entrega de documentação em envelope fechado de todos os incritos);
- 5.4 5.1.2.1 A documentação, indicada nos itens 5.4 e Anexos deste Edital, deve ser entregue em envelope fechado, identificado com nome, na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada no Edifício Amaro Empresarial 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01, Lote 02 Plano-Diretor Norte CEP: 77001-036 Palmas-TO;
- 5.5 5.1.2.2 A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, até às 18h do dia 23 de setembro do corrente ano, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;
- 5.6 A relação dos inscritos será publicada no Diário da Justica Eletrônico: www.tjto.jus.br;
- 5.3 Os documentos a serem entregues na Esmat deverão constar em envelope fechado identificado com o nome completo do candidato:
- 5.4 Deverão ser entregues em envelope os seguintes documentos:
- a) Comprovante da inscrição no site da Esmat www.tjto.jus.br/esmat, gerado em PDF no ato da inscrição;
- b) Cópia do diploma de graduação em Direito (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);

- c) Cópia do histórico escolar de graduação em Direito:
- d) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Cópia do título de eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou de certidão de guitação com a justiça eleitoral;
- f) Cópia do currículo atualizado da plataforma lattes;
- g) 1 fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- h) Cópia do documento militar, se do sexo masculino;
- 5.5 As cópias dos documentos constantes no item 5.4 devem ser autenticadas em cartório ou apresentados os originais para conferência pela Secretaria Acadêmica da Esmat;
- 5.6 O resultado final será homologado pelo diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico.

### 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

- 6.1. A inscrição no processo seletivo é gratuita;
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições para a seleção feitas pelo *site* www.tjto.jus.br/esmat e validadas presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da entrega de cópia do certificado de graduação em Direito e Currículo *Lattes* atualizado;
- 6.2.1 A documentação, indicada no item 6.2 deste Edital, deve ser entregue em envelope fechado, identificado com nome, na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada no Edifício Amaro Empresarial 1 03 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01, Lote 02 Plano-Diretor Norte CEP: 77001-036 Palmas-TO;
- 6.2.2 A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, até às 18h do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;
- 6.3. Será limitado o número de inscrição para a seleção a até 3 vezes o quantitativo de vagas ofertadas à comunidade jurídica, para formação de cadastro de reserva:
- 6.4. Concluído o preenchimento do formulário, a confirmação da inscrição no processo seletivo poderá ser impressa logo após sua conclusão com sucesso;
- 6.5. O processo seletivo dos participantes da comunidade jurídica será constituído de prova subjetiva e entrevista com o coordenador do curso ou seu substituto eventual, ou professor auxiliar, designado pelo diretor geral da Esmat.

### 7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

- 7.1 Ser bacharel em Direito;
- 7.2 Fazer inscrição no processo seletivo no site da Esmat;
- 7.3 Comprovar o bacharelado em Direito, no qual tenha sido aprovado com média final mínima igual ou superior a 7,0 ou equivalentes, com entrega da cópia do certificado ou documento equivalente, e do currículo atualizado da plataforma *Lattes*, na Secretaria Acadêmica da Esmat;
- 7.4 Participar das demais etapas do processo seletivo, quais sejam: prova discursiva e entrevista

### 8. DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMUNIDADE JURÍDICA

8.1 O processo de inscrição será constituído de três etapas:

FASES	ATIVIDADE	DIA/PERÍODO	HORÁRIO
1ª Fase	Entrega de cópia do certificado de graduação	16 a 23/9/2016	Das 8h às 12 e das 14h às 18h

	em Direito e currículo atualizado da plataforma <i>Lattes</i>		
2ª Fase	Prova Discursiva	29/9/2016	Das 8h às 12h
3ª Fase	Entrevista	29/9/2016	Das 14h às 18h
		30/9/2016	Das 8h às 12h

- 8.2. A prova discursiva constará de uma redação com o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas, avaliada em até 100 pontos.
- 8.2.1. Os critérios e pontuação da 2ª fase, prova discursiva, serão:

	Critérios de Avaliação da PROVA ESCRITA	10,0
1	Estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5
2	Abordagem do tema proposto (fidelidade ao tema, capacidade crítica, argumentativa e de síntese)	6,0
3	Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	2,5

- 8.3. A entrevista será realizada com o coordenador da Pós-Graduação ou com professor(a) indicado(a) por ele, avaliada em até 100 pontos.
- 8.3.1 Os critérios e pontuação da 3ª fase, entrevista, serão:

	Critérios de Avaliação da ENTREVISTA	10,0
1	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as teses e experiências acadêmicas ou profissionais relatadas no Currículo Lattes	2,5
2	Capacidade de argumentação sobre suas atividades ou pretensões laboriais ou acadêmicas e a correlação com o curso de Especialização em Direito Constitucional	2,5
3	Perspectivas de aplicação e de multiplicação do conhecimento do curso	2,5
4	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para o estudo, pesquisa e demais exigências da Pós- Graduação em Direito Constitucional	2,5

8.4. A ordem da entrevista, 3ª fase do processo seletivo, será divulgado no Edital de homologação das inscrições.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

9.1 Os candidatos às vagas destinadas à comunidade jurídica, serão classificados da seguinte forma:

2ª Fase	3ª Fase	Total
Prova Subjetiva	Entrevista	
100 pontos	100 pontos	200 pontos

- 9.1.1 A 1ª fase constante no item 8 é eliminatória;
- 9.1.2 As 2ª e 3ª fases do certame são classificatórias;
- 9.1.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação nas 2ª e 3ª fases:
- 9.1.4 Serão eliminados os candidatos que não entregarem os documentos conforme item 6.2 e os que não obtiverem nota mínima de 50% dos pontos previstos para as duas fases subsequentes.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate, nas 2ª e 3ª fases, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação na área respectiva;
- 10.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;
- 10.3 O resultado final será homologado pelo diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico;
- 10.4 Os eventuais recursos deverão ser endereçados ao diretor geral da Esmat, que os resolverá ou designará ao setor competente, e **entregues na Secretaria Acadêmica da Esmat, mediante recibo, até às 18h do dia 10 de outubro de 2016**.

### 11. ESTRUTURA CURRICULAR DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

11.1 São disciplinas obrigatórias do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional, conforme segue:

Módulo	Disciplina	Carga- Horária
Módulo I	Direito Constitucional	110h
Módulo II	Justiça Constitucional	110h
Módulo III	Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	110h
Módulo IV	Metodologia de Pesquisa	50h
Carga Horária	Total das Disciplinas	380h
Trabalho de Cavaliadores.	onclusão de Curso (TCC) - Obrigatória a apresentação em Banca composta por 3 ou mais	

- 11.2 Os alunos matriculados deverão participar das atividades da Pós-Graduação, no período fixado no calendário do curso com ínicio no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, das das 14h às 17h20;
- 11.3 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e aprovação do TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação;
- 11.4 Para a obtenção do certificado de especialização em **Direito Constitucional**, o aluno deverá integralizar as 380 horas;
- 11.5 Caso o aluno não alcance média para aprovação em uma das disciplinas do curso de Pós-Graduação, a ele será devido certificado de capacitação das disciplinas cursadas com êxito, ficando ciente de que não receberá certificado da Pós-Graduação;
- 11.6 O candidato deverá, ao final, apresentar defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que conterá, no mínimo, 30 laudas, e ser submetido à aprovação por banca examinadora presidida pelo professor-orientador e composta por pelo menos outros dois professores, sendo um deles de fora do quadro da Esmat e deste curso;
- 11.7 Não será registrado como carga horária do curso o período de produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme estabelecido na Resolução Esmat nº 17, de 2012, art. 14, § 2°;
- 11.8 Os alunos matriculados deverão obrigatoriamente depositar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) em até 90 dias, após a conclusão das disciplinas obrigatórias, conforme regras de produção do TCC estabelecidas pela Coordenação do Curso;
- 11.9 Somente os alunos sem registro de pendências nas disciplinas do curso poderão realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e assim concluir a **Pós-Graduação em Direito Constitucional**;
- 11.10 Não haverá pagamento de diárias referente a nenhuma atividade do curso;
- 11.11 Todos os docentes confirmaram presença no curso. No entanto, esta relação poderá sofrer eventuais alterações por motivos excepcionais.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados, no Projeto Pedagógico do Curso, no Regimento Interno da Esmat, na Resolução nº 152, de 2016 (Esmat), e na Portaria nº 311, de 2012 (TJTO);
- 12.2 Desde a inscrição até o início das atividades do curso, o inscrito deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: http://www.tjto.jus.br e pelo site da Esmat www.tjto.jus.br/esmat;
- 12.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br;

Biblioteca para consulta pelo público

12.4 A desistência do curso de Pós-Graduação iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), pelo período de 4 meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

12.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo de inscrição, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, ao diretor geral da Esmat, que os resolverá ou designará ao setor competente. Palmas-TO, 14 de setembro de 2016.

### **Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

## ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA
Declaro, para os fins de direito, minha anuência para que(nome do assessor(a)/servidor(a) frequente curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito Constitucional estando ciente de que o(a) servidor(a) ausentar-se-á do serviç para frequentar o curso, o qual tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos para melhoria da atividade prática.
Palmas-TO,dede 2016.
Magistrado
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Declaro, para os fins de direito que se fizerem necessários, o meu compromisso de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense após a conclusão do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito Constitucional, oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por período correspondente ao de minha qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público. Palmas-TO,dede 2016.
ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
Declaro, para os fins de direito que se fizerem necessários, o meu compromisso de, sempre que demandado pela Escolo Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), prestar a ela serviços de ensino (docência, palestra, consultoria etc.) na árectemática do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito Constitucional, como forma de compensação pelo investimento realizado pelo Poder Público.
Palmas-TO,dede 2016.
ANEXO IV DECLARAÇÃO
Declaro, para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, em conjunto com as regras estabelecidas neste Edital, no que se refere à norma sobre frequência, aproveitamento e desistência de magistrados e servidores em atividades de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, <b>uma vez que estou sujeito à obrigação de repor e indenizar ao erário</b> , além de cumprir com as demais disposições previstas na aludida Portaria.
Palmas-TO,dede 2016.
ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que disponibilizarei o Trabalho de Conclusão do Curso, permitindo a publicação, sem ônus, ao Tribunal de Justiça ou à Esmat, na Revista ESMAT, e a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na

Palmas-TO, de de 2016.

### Resolução

RESOLUÇÃO nº 152, de 12 de setembro de 2016

Dispõe e regulamenta a implantação e funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e revoga a Resolução nº 17, de 9 de março de 2012.O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º e 93, IV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a finalidade de a educação superior estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, além da de suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração, conforme preceitua a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Presidência da República, e todos os demais dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área jurídica e interdisciplinar, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento da prestação jurisdicional; bem como o engajamento desses servidores e magistrados em atividades de docência, pesquisa e extensão (egressos de cursos *lato* e *stricto sensu* promovidos ou fomentados pela Esmat e pelo TJTO);

**CONSIDERANDO** a necessária regulamentação dos procedimentos normativos para apresentação dos projetos de cursos e demais atividades concernentes à pós-graduação *lato sensu* no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** as normativas e diretrizes do Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO as normativas e diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

**CONSIDERANDO** a função social da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, instituição pública vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aberta à participação da população, na busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional que se realiza no Estado e a necessária interação com atores sociais importantes, aqui considerados como interlocutores do sistema de justiça;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, na 25ª reunião (presencial), realizada em 12 de setembro de 2016 (processo SEI 16.0.000018784-8);

### **RESOLVE:**

Estabelecer as normas e procedimentos para implantação e funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Esmat

### **CAPÍTULO I**

Dos Objetivos, da Constituição, da Natureza e das Finalidades dos Cursos

**Art. 1º** A pós-graduação *lato sensu* da Escola Superior da Magistratura (ESMAT) é constituída de cursos de pós-graduação *lato sensu*, chamados de Especialização e de *Master Business Administration (MBA)*.

- §1º A formação em cursos denominados *Master Business Administration (MBA)* deverá proporcionar aos alunos conhecimento e habilidade para tomada de decisões, análise financeira, liderança, trabalho em equipe, gestão e pensamento estratégico, devendo, para tanto, estar presente entre as disciplinas que promovam aprofundamento de conhecimento nessas áreas.
- §2º A formação nos demais cursos de especialização deverá proporcionar aos alunos conhecimento e habilidade para tomada de decisões, análise jurídica, social, política, econômica e ambiental dos problemas da sociedade, notadamente aquelas mais recorrentes no âmbito da jurisdição, devendo, para tanto, estar presente entre as disciplinas que promovam aprofundamento de conhecimento nessas áreas.
- §3º Os cursos *lato sensu* visam conferir certificado de especialização nas várias áreas do Direito, de Gestão do Judiciário, das Ciências Sociais e área Interdisciplinar, propiciando nível de elevado padrão técnico, científico e profissional aos alunos.
- §4º Os cursos de pós-graduação *lato sensu da ESMAT*, nas modalidades presenciais e à distância, poderão ser ministrados por meio de convênios ou Termos de Cooperação firmados entre a ESMAT e outras instituições educacionais, acadêmicas, profissionais ou corporativas, observadas as disposições legais.
- §5° Os poderes e as atribuições das partes envolvidas serão definidos nos respectivos instrumentos da parceria.
- §6° Os cursos poderão ser oferecidos em caráter permanente ou eventual e resultar de demandas e decisões institucionais ou de demandas individuais apuradas em pesquisa institucional.
- §7º Entende-se por caráter eventual a oferta de curso que não terá continuidade numa nova turma, e por caráter permanente a oferta que prevê a continuidade do curso.
- §8º Os cursos *lato sensu* poderão ser ofertados na sede da ESMAT ou fora da sede, ou seja, nas Comarcas do Poder Judiciário Tocantinense, considerado o princípio da economicidade.
- §9º Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, realizados na modalidade à distância, deverão apresentar arquitetura pedagógica compatível com as bases informacionais, tecnológicas e midiáticas, e observar as normas legais referentes a essa modalidade de ensino.
- **Art. 2º** As pós-graduações *lato sensu* realizadas pela ESMAT têm por objetivo a formação de docentes para atuação na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), e de recursos humanos especializados nos diferentes ramos do saber, necessários ao desenvolvimento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- **Art. 3º** São ainda finalidades dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Esmat:
- I. qualificar, atualizar e especializar profissionais para a própria Instituição e, eventualmente, para os diversos segmentos atuantes no sistema de Justiça, tais como procuradores e promotores de justiça, policiais, delegados, procuradores de estado, advogados, defensores públicos, dentre outros;
- II. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, mediante estudos e pesquisas;
- III. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada agente atuante no sistema de justiça;
- IV. promover e aprimorar os campos epistemológicos delimitados e/ou técnicos pertinentes à prática profissional;
- V. formar um corpo docente de excelência e investir no seu permanente aperfeiçoamento, para as atividades da ESMAT serem desenvolvidas, cada vez, com mais qualidade;
- VI. desenvolver métodos que produzam a efetiva qualidade do ensino, da prestação jurisdicional e das relações interpessoais;
- VII. consolidar a pós-graduação da ESMAT, revisando periodicamente seus projetos pedagógicos e adequando-os às necessidades e aspirações da comunidade judiciária e institucionais;

VIII. criar grupos de pesquisa para discussões e aprofundamento em questões jurídicas e administrativas (gestão do Judiciário) e das relações interpessoais;

IX. aprimorar a prestação jurisdicional.

### **CAPÍTULO II**

### Da Implantação dos Cursos

- **Art. 4º** Ao promover seus cursos, a ESMAT atuará em áreas de importância singular para melhoria da prestação jurisdicional, quais sejam:
- I. Área das Ciências Jurídicas, pela necessidade de aprofundar o estudo da ciência jurídica em busca de melhor compreensão do Sistema Constitucional e consequente aperfeiçoamento dos métodos de interpretação e aplicação do direito, seja na elaboração das decisões judiciais, no desenvolvimento de mecanismos de efetividade da Justiça e impactos das decisões judiciais, ou nas diversas atividades jurisdicionais cotidianas;
- II. Área da Administração, como forma de melhorar a gestão das atividades-meio do Judiciário Tocantinense;
- III. Área de Ciências Sociais, necessária ao gerenciamento e desenvolvimento das relações sociais e interpessoais (comunidade interna: servidores e magistrados) e dos dilemas e conflitos da sociedade moderna (comunidade externa: jurisdicionados e profissionais atuantes no sistema de justiça) e das ações de responsabilidade social;
- IV. Área da Educação e tecnologia, como forma de promover difusão do conhecimento e da informação, bem como para acompanhar as transformações tecnológicas presentes em todas as atividades desenvolvidas;
- V. Área da Epistemologia Jurídica, necessária ao estudo da gênese jurídica e de onde se origina o estudo jurídico, bem como dos princípios que norteiam o saber científico;
- VI. Área de Direitos Humanos, Estado de Direito, Democracia, Políticas Sociais, necessária para compreensão de que a dignidade da pessoa humana é o foco de todas as ações da justiça.
- **Art. 5º** Os projetos de implantação dos cursos serão elaborados pelo Conselho de Cursos, juntamente com as comissões ou consultorias eventualemente designadas com essa finalidade, a partir das demandas institucionais, submetidos à análise prévia do Diretor Geral.
- §1º A implantação de curso de pós-graduação *lato sensu* será condicionada à existência de infraestrutura física, recursos materiais e financeiros, bem como de condições de qualificação e disponibilidade do corpo docente.
- §2º Os projetos propostos para criação de cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão atender às diretrizes do Conselho Estadual de Educação (CEE), do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior (CNE/CES), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), demais procedimentos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como também às normas estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).
- §3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância observarão também a legislação específica, tendo por base o rigor teórico, tecnológico e metodológico.
- §4º A implantação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser aprovados e autorizados pelo Conselho Institucional e Acadêmico, mediante Resolução de iniciativa do Diretor Geral.
- §5º A ESMAT poderá contratar consultores com formação e experiência na área específica do curso, quando necessário para a elaboração de seu projeto.
- **Parágrafo único:** O curso será lançado e regulamentado por Edital expedido pelo Diretor Geral, o qual disporá sobre a abertura e o processo seletivo para ingresso.
- **Art. 6º** Cada curso de pós-graduação *lato sensu* será acompanhado por um coordenador auxiliado por um dos núcleos de formação e capacitação, devidamente designados, e supervisionado pela Diretoria Executiva da ESMAT, sendo atribuições do coordenador de curso:

- I. coordenar a execução programática do curso, adotando as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- II. convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III. exercer a coordenação administrativa e financeira do curso;
- IV. dar cumprimento às decisões do colegiado;
- V. elaborar o horário de aulas, com seus respectivos docentes;
- VI. elaborar a lista dos professores-orientadores;
- VII. responsabilizar-se pelos relatórios aos órgãos superiores;
- VIII. indicar membros para composição de bancas de avaliação;
- IX. representar o curso onde e quando se fizer necessário;
- X. encaminhar todos os pedidos necessários para realização do curso à Diretoria Executiva;
- XI. delegar atribuições a outros membros do colegiado ou professores do curso;
- XII. participar, com direito a voto, das reuniões do colegiado;
- XIII. analisar e emitir parecer sobre aproveitamento e equivalência de créditos, dispensa e convalidação de disciplinas;

**Parágrafo único.** A carga horária e a remuneração para o desenvolvimento das atividades de coordenador serão definidas em portaria pelo Diretor Geral da Esmat.

- **Art. 7º** Cada coordenador será auxiliado em suas funções por um dos coordenadores dos núcleos de formação e capacitação devidamente designado para o respectivo curso, com as seguintes atribuições:
- I. manter em dia os assentamentos relativos ao pessoal docente, discente e administrativo;
- II. distribuir todos os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções e/ou deliberações do colegiado, sobre o calendário e demais atos emanados dos órgãos ligados à pós-graduação da ESMAT;
- IV. reservar e providenciar a organização do espaço físico para aulas teóricas e práticas, processos seletivos, bem como para outras atividades do curso de pós-graduação;
- V. dar encaminhamento dos processos para análise das instâncias competentes e das outras instâncias superiores vinculadas à pós-graduação;
- VI. secretariar as reuniões do colegiado, mantendo em dia o livro de atas;
- VII. divulgar editais, calendários escolares, horários e outras atividades desenvolvidas, da forma definida pelo coordenador do curso;
- VIII. encaminhar à Diretoria Executiva da ESMAT cópia do horário de aulas, relação de orientadores e demais documentos informativos sobre as atividades e a execução do curso;
- IX. receber e comunicar à Secretaria Acadêmica e ao coordenador do curso o recebimento do TCC;

- X. marcar data para defesa, de comum acordo com o orientador e o orientando, observadas as datas especificadas no projeto do curso:
- XI. fornecer aos docentes a lista dos alunos matriculados na disciplina, colhendo registro de frequência durante todos os dias de atividade do curso:
- XII. manter contato direto com a Coordenação, a fim de agilizar as informações ao corpo docente e discente;
- XIII. secretariar todo o processo seletivo e de avaliação em todos os módulos do curso;
- XIV. manter documentação em dia, referente aos recursos financeiros disponibilizados ao curso;
- XV. exercer outras tarefas a serem definidas pela coordenação do curso.
- Art. 8º Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão considerar:
- I. a aplicabilidade dos estudos às atividades do Poder Judiciário;
- II. o aprofundamento de conteúdo para o aprimoramento em competências específicas.
- **Art. 9º** Cada disciplina poderá ser ministrada por mais de um professor.
- §1º A carga horária será compartilhada entre os docentes ministrantes do módulo-disciplina.
- §2º A remuneração dos docentes será em conformidade com os valores previstos na tabela em vigor, fixada pelo Tribunal de Justiça.
- Art. 10 Os projetos dos cursos *lato sensu* deverão prever a aquisição de equipamentos e acervo bibliográfico, quando necessário ao curso.
- **Art. 11** Os projetos pedagógicos, na modalidade presencial e à distância, deverão contemplar o sequenciamento dos módulos, a carga horária com as respectivas distribuições dos momentos de autoestudo e, ainda, as atividades assíncronas e síncronas, respeitando-se tempos e espaços de acesso aos pós-graduandos, bem como o calendário acadêmico da pós-graduação específico de cada curso.
- Art. 12 Depois de aprovado o curso *lato sensu* e autorizado para implantação e funcionamento pelo Conselho Institucional e Acadêmico, o respectivo projeto pedagógico deverá ser preparado e encaminhado por um dos núcleos de formação e capacitação para registro na Secretaria Acadêmica da ESMAT.

Parágrafo único. Um processo administrativo deverá ser aberto e relacionado ao do curso, no qual deverão ficar cópia e registro de todos os atos referentes à implantação e ao desenvolvimento dele.

Art. 13 Cada curso proposto não poderá iniciar seu funcionamento sem atendimento aos requisitos especificados neste capítulo.

### **CAPÍTULO III**

### Da Duração dos Cursos

- Art. 14 Os cursos de pós-graduação lato sensu terão carga horária mínima de 360 horas-aula.
- §1º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão duração máxima de dois anos, independentemente da carga horária prevista nos projetos respectivos de cada curso, contados a partir da data de início do primeiro módulo ou disciplina, incluída a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- §2º O tempo de estudo reservado a estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não será computado como carga horária dos cursos de pósgraduação *lato sensu*, sejam eles na modalidade presencial ou à distância.
- §3º Os alunos com pendências não solucionadas no período de duração da pós-graduação perderão completamente o direito de integralização das disciplinas para conclusão do respectivo curso.
- **Art. 15** Os Cursos de pós-graduação *lato sensu* serão oferecidos de acordo com o calendário acadêmico, proposto no projeto específico de cada um deles, observando-se sempre o §1º do art. 14.

**Art. 16** O cursos *lato sensu* na modalidade à distância poderão ser oferecidos desde que observada a legislação vigente, seja ela dos órgãos oficiais de educação formal ou da ENFAM.

**Parágrafo único.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos à distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), além de observar a legislação específica aplicada a essa modalidade de ensino, especialmente no que se refere à frequência, contagem da carga horária e valor da hora-aula de vídeo.

### **CAPÍTULO IV**

### Da Estrutura Curricular e do Regime dos Cursos

Art. 17 As estruturas curriculares dos cursos de pós-graduação *lato sensu* obedecerão ao prescrito no projeto pedagógico de cada um deles

**Parágrafo único.** As disciplinas presenciais e à distância serão ministradas em módulos, observando-se sempre o §1º do art. 14. **Art. 18** A ESMAT publicará, em cada semestre letivo, uma relação dos cursos autorizados e homologados pelo Conselho Institucional e Acadêmico a serem por ela ofertados

#### Secão I

### Do Aproveitamento de Disciplinas

**Art. 19** Disciplinas de pós-graduação cursadas em outras instituições ou na própria ESMAT poderão ser aceitas, mediante análise do histórico escolar acompanhado do programa da disciplina, e aprovação da solicitação de aproveitamento de disciplina pelo coordenador do curso, protocolada na Secretaria Acadêmica da ESMAT.

Art. 20 O aproveitamento de disciplinas poderá ser concedido quando houver:

- I. comprovação de matrícula no curso onde concluiu, com êxito, a disciplina;
- II. declaração ou histórico escolar, convalidado na Secretaria Acadêmica da Instituição responsável, que comprove a conclusão e a aprovação na disciplina cursada;
- III. solicitação de aproveitamento de disciplina, devidamente protocolizada na Secretaria Acadêmica da ESMAT, dirigida ao coordenador do curso, anexando o histórico e a ementa da disciplina atual e da anteriormente cursada;
- IV. equivalência de conteúdo didático da ementa e 100% da carga horária da disciplina cursada anteriormente com aquela pleiteada, de acordo com a avaliação do coordenador do curso.

**Parágrafo único.** Será indeferido automaticamente pelo coordenador do curso o processo de solicitação de aproveitamento de disciplina cuja documentação estiver incompleta.

**Art. 21** O aproveitamento de disciplina de outro curso de pós-graduação da ESMAT ou de outra IES, pleiteada pelo pós-graduando, não poderá exceder o prazo de dois anos, entre o término da disciplina cursada e o início da pós-graduação em questão.

### **CAPÍTULO V**

### Da Admissão, da Matrícula e do Cancelamento de Matrícula nos Cursos

**Art. 22** A inscrição do candidato aos cursos de pós-graduação *lato sensu* somente será aceita mediante cumprimento de exigências definidas por esta Resolução, de acordo com as normas regimentais da ESMAT e às do próprio curso.

**Parágrafo único.** A matrícula nos cursos oferecidos pela ESMAT somente será permitida para já graduados e que tenham sido aprovados no respectivo processo seletivo.

- **Art. 23** Os cursos de pós-graduação da ESMAT serão oferecidos para um número mínimo de trinta e máximo de setenta alunos, por turma.
- §1º Quando a turma tiver número maior do que cinquenta alunos, deverá ser designado um professor auxiliar.
- §2º Os discentes serão selecionados de acordo com critérios de seleção, estabelecidos em edital próprio.
- **Art. 24** A matrícula dos candidatos selecionados em cursos de pós-graduação, presenciais e à distância, será realizada na forma descrita em edital próprio, no prazo estabelecido pelo calendário do respectivo curso.
- §1º No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal deverá apresentar documentação especificada no edital, ou conforme estabelecido no projeto do curso.
- §2º O candidato que, para a matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula indeferida, ou, se efetuada, cancelada, de pleno direito, sujeitando-se, ainda, às sansões da lei.
- **Art. 25** Esta instituição poderá promover o cancelamento da matrícula do pós-graduando quando este solicitar, mediante solicitação escrita protocolada na Secretaria Acadêmica.
- **Art. 26** Não serão permitidos trancamentos de matrículas nos Cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados pela ESMAT, salvo em caso de abertura de nova turma do mesmo curso, confirmada pela Escola.

### **CAPÍTULO VI**

### Do Rendimento Escolar e das Condições de Aprovação

**Art. 27** O aproveitamento do rendimento do pós-graduando nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da ESMAT será realizado por meio de atividades avaliativas, propostas pelos planos de aula de cada módulo ou disciplina, e pela avaliação do TCC.

§1º O aproveitamento nas disciplinas será avaliado a critério do professor e de acordo com as características de cada disciplina, respeitando-se o estabelecido no projeto do curso e as demais normas deste Regulamento.

§2º O aproveitamento do pós-graduando em cada disciplina será expresso da seguinte forma:

a) 7,0 a 10 Aprovado b 0,0 a 6,5 Reprovado

c) Aproveitamento de disciplina AD

§3º A entrega da nota final, pelo professor de cada módulo-disciplina, não deverá exceder o prazo de trinta dias, a contar da data da última aula.

§4º A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de zero a dez, com intervalos de zero vírgula cinco, sendo exigida, no mínimo, a nota sete, para aprovação.

**Art. 28** Será considerado aprovado e apto a recebimento de certificado de conclusão de cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* da ESMAT o pós-graduando que:

I. cursar todas as disciplinas obrigatórias do curso;

II. integralizar a carga horária prevista em cada curso;

III. obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo;

IV. obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), nas avaliações de cada módulo;

V. obtiver aprovação no TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo único.** Caso o aluno não alcance média para aprovação em uma das disciplinas do curso de pós-graduação, a ele será devido apenas certificado de capacitação das disciplinas cursadas com êxito.

**Art. 29** Nos casos dos pós-graduandos que por algum motivo não obtiveram 75% de frequência em cada módulo, suas faltas não serão abonadas, porém elas poderão ser justificadas nos casos previstos em lei, desde que devidamente comprovadas e documentadas.

§1º O pós-graduando que faltar por período superior a 25% da disciplina, por motivo de saúde, deverá apresentar também o laudo médico original, atestando o período necessário de afastamento das atividades didáticas, para parecer da coordenação do curso.

§2º O pós-graduando que faltar por período superior a 25% da disciplina, deverá apresentar documentação comprobatória necessária de afastamento das atividades didáticas, para parecer da coordenação do curso.

§3º Em qualquer caso, o pós-graduando deverá protocolar solicitação documentada, nos termos do parágrafo anterior, justificando sua ausência, na Secretaria Acadêmica, requerendo orientação de procedimento, o qual será definido pelo coordenador do curso, não se responsabilizando a Escola pela reposição das aulas perdidas pelo aluno.

**Art. 30** Fica permitida a aplicação de atividade ao aluno que obtiver no mínimo 60% de frequência no módulo, para fins de complementação do percentual de frequência exigido por lei.

Art. 31 A frequência do pós-graduando nas aulas será registrada mediante controle, sob responsabilidade do professor.

Parágrafo único. Na modalidade à distância, ocorrerá conforme legislação própria.

**Art. 32** Os pós-graduandos que por algum motivo não integralizarem todas as disciplinas, terão a possibilidade de concluí-las em uma nova turma oferecida pela ESMAT, se houver, ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), dentro do período de duração do curso, conforme artigos 14 e 26.

§1º Os custos pela participação do pós-graduando em disciplinas desenvolvidas por outros programas de pós-graduação em outras IES, para efeito de integralização do curso com pendências, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§2º A possibilidade de integralização somente será dada ao pós-graduando que tiver cursado, no mínimo, 75% das disciplinas do curso em que estiver matriculado na ESMAT.

- §3º A disciplina a ser cursada em nova turma da ESMAT ou em outra IES deverá ser igual ou equivalente à disciplina na qual o aluno foi reprovado, o que será avaliado pelo coordenador do respectivo curso.
- **Art. 33** Além das disciplinas, para concluir com êxito o curso de pós-graduação *lato sensu*, o pós-graduando deverá ser aprovado na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), perante banca examinadora, o qual deverá versar sobre temas relacionados ao Poder Judiciário e trazer melhorias para a prestação jurisdicional.

**Parágrafo único.** Nos cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais e à distância, a elaboração e a avaliação do TCC acontecerão de acordo com o previsto no projeto de cada curso e das normas educacionais vigentes.

- **Art. 34** O TCC deverá ser depositado na Secretaria Acadêmica da Esmat até o máximo de 90 dias após aprovação e conclusão das disciplinas e ter número igual ou superior a 30 laudas, conforme regras estabelecidas pela coordenação de cada curso.
- §1º A banca examinadora do TCC será presidida pelo professor-orientador e composta por pelo menos outros dois professores, sendo um deles de fora do quadro de docentes da Esmat e do respectivo curso.
- §2º Somente os alunos sem registro de pendências nas disciplinas do curso poderão realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e assim concluir a pós-graduação.
- §3º Todos os pós-graduandos receberão orientação de docentes do próprio curso, quando da preparação e da elaboração do TCC.
- **Art. 35** Estará automaticamente desligado do curso e será considerado reprovado o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- I. não completar todos os requisitos do curso, no prazo estabelecido;
- II. ausentar-se, parcial ou totalmente, sem justificativas, das atividades do curso em que está matriculado;
- III. deixar de atender às solicitações dos professores ou coordenador, referentes ao curso;
- IV. apresentar alguma falta grave que o desabone perante o corpo discente, o corpo docente, a coordenação do curso ou a própria ESMAT;
- V. não concluir o curso dentro do prazo estipulado no art. 14.
- **Art. 36** Cada curso poderá ter, de acordo com seu projeto ou edital, outras exigências de natureza geral ou específica, assim determinadas pelo Diretor Geral da ESMAT.

### **CAPÍTULO VII**

### Da Coordenação e do Corpo Docente

- **Art. 37** O coordenador do curso deverá ter formação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) ou, ainda, reconhecida capacidade técnico- profissional, compatível com a área do curso.
- Art. 38 O coordenador do curso deverá integrar o corpo de pessoal do Poder Judiciário e/ou docente da ESMAT.
- Art. 39 O coordenador será escolhido e nomeado pelo Diretor Geral da ESMAT.
- **Art. 40** A cada nova turma, a ser aberta por necessidade institucional, o coordenador deverá disponibilizar o calendário oficial de todas as atividades a alunos e professores.

**Parágrafo único.** Havendo alterações na sua estrutura, no corpo docente, no sistema de avaliação, nos critérios de seleção ou nas normas para funcionamento, a nova proposta deverá ser submetida ao Conselho Institucional e Acadêmico para aprovação e autorização de início de curso.

- **Art. 41** O corpo docente do curso será constituído por professores permanentes, colaboradores e convidados.
- I. Professores permanentes são os servidores e magistrados titulados (doutores e mestres) ou formados em nível de pósgraduação *lato sensu*, ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, devidamente cadastrados como docentes na ESMAT.
- II. Professores colaboradores são aqueles oriundos de instituições de ensino nacional ou internacional, cadastrados na ESMAT, que contribuam para o programa de forma complementar assumindo uma ou mais disciplinas e orientando a elaboração dos TCCs, quando possível.
- III. Professores convidados são autoridades externas ao TJTO, docentes de IES particular, estadual ou federal, palestrantes renomados e profissionais autônomos, que podem atuar em eventos e cursos da ESMAT.
- §1º Caberá ao Diretor Geral da ESMAT autorizar a atuação de docentes.

- §2º O cadastro de professores na ESMAT não implica vínculo empregatício com esta Escola, nem lhe acarreta responsabilidade trabalhista, cabendo a eles o recebimento de remuneração correspondente à carga horária trabalhada, nos termos da legislação pertinente.
- **Art. 42** A qualificação mínima exigida para o corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* dar-se-á de acordo com a legislação educacional vigente, sendo permitidos docentes sem titulação, desde que tenham reconhecida capacidade técnico-profissional.
- §1º A qualificação docente ou a reconhecida capacidade técnico-profissional deverá ser compatível com a área e a proposta do curso.
- §2º A avaliação da reconhecida capacidade técnico-profissional e qualificação dos não portadores do título exigido pelas normas da pós-graduação será realizada considerando-se o currículo lattes do profissional, correspondência de sua formação ou de sua atuação ao programa da disciplina pela qual ficará responsável, bem como ao plano geral do curso.
- §3º A autorização para participação de docentes no curso levará em conta o currículo e a documentação comprobatória de sua titulação e experiência, e, quando se tratar de servidor do Tribunal de Justiça, a autorização do seu chefe imediato.
- **Art. 43** Os docentes do curso devem possuir currículo na plataforma Lattes/CNPq atualizado.
- **Art. 44** Todos os membros do corpo docente do curso deverão fornecer à coordenação os dados necessários para a elaboração dos relatórios exigidos pelos diferentes órgãos internos e externos à ESMAT.
- Art. 45 É assegurada ao docente a autonomia didática.
- Art. 46 São atribuições do corpo docente:
- I. selecionar, reproduzir e organizar os conteúdos teóricos e metodológicos, de acordo com o estabelecido pela coordenação do curso, responsabilizando-se pelo cumprimento das leis de direito autoral para não incorrer em plágio;
- II. preparar, em tempo hábil, todo material didático necessário para ministrar sua disciplina e entregar ao coordenador do curso;
- III. elaborar e preparar os conteúdos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, e entregá-los ao coordenador de curso;
- IV. ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o curso, cumprindo a carga horária contratada para essas atividades;
- V. destinar tempo suficiente para atendimento, esclarecimento de dúvidas e resposta a questões dos pós-graduandos;
- VI. acompanhar e avaliar o desempenho dos pós-graduandos na disciplina;
- VII. desempenhar as demais atividades que sejam inerentes ao curso, dentro dos dispositivos regimentais;
- VIII. participar da orientação e da avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).
- **Art. 47** Todos os pós-graduandos, quando da preparação e da elaboração do TCC, receberão orientação de docentes do próprio curso.
- §1º A coordenação do curso designará o orientador, por aluno, dentre os docentes do curso ou, em casos especiais, externos a esse quadro.
- §2º A qualquer tempo poderá ser autorizada, pela coordenação do curso, a transferência do pós-graduando para outro orientador, caso seja necessário.

### Art. 48 Ao orientador compete:

- I. definir, juntamente com o orientando, o tema do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. orientar e acompanhar o seu orientando no preparo e na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o previsto no projeto do curso;
- III. encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) à coordenação do curso, juntamente com o pedido de banca de defesa, e demais providências necessárias à avaliação final;
- IV. exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

### Secão I

### Dos Relatórios da Coordenação de Curso

- **Art. 49** Durante a execução do curso, o coordenador deverá encaminhar à Diretoria Executiva os relatórios parciais referentes aos módulos concluídos, os quais deverão apresentar os seguintes indicativos:
- I. especificação da disciplina ministrada, do conteúdo e do modo de avaliação dos pós-graduandos;
- II. forma de desenvolvimento da disciplina, descrevendo possíveis alterações em relação ao cronograma;
- III. resultado da avaliação geral da disciplina, ao qual deverá ser anexada cópia do diário de classe.
- §1º A avaliação do módulo é obrigatória, devendo ser realizada logo após a sua finalização.
- §2º A definição sobre o tipo de avaliação será de autonomia de cada professor, podendo ser trabalho individual ou em grupo, prova objetiva ou subjetiva, resumo, relatório, artigo, entrevista, estudo de caso, dentre outros, definidos pelo professor em conjunto com o coordenador do curso.

Art. 50 No prazo máximo de trinta dias, após o prazo fixado para entrega e defesa do TCC, o coordenador deverá enviar o Relatório Final para apreciação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O relatório deverá conter os seguintes itens:

- I. dados de identificação do curso;
- II. dados complementares do curso;
- III. quadro com as disciplinas ministradas, carga horária efetivamente cumprida, corpo docente que efetivamente trabalhou no curso e período do módulo ministrado;
- IV. quadro com o nome dos pós-graduandos concluintes, média nas disciplinas-módulos, nota obtida no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e totalização de frequência;
- V. declaração sobre as pendências, no curso, de qualquer ordem, e, quando for o caso, protocolo de devolução do material permanente ou bibliográfico utilizado durante a realização do curso;
- VI. avaliação do curso quanto à sua vinculação com as pesquisas em desenvolvimento na ESMAT, com a prática profissional transformadora de procedimentos da prestação jurisdicional e a perspectiva de publicação.
- **Art. 51** O coordenador dará por encerradas as atividades do curso mediante apresentação do relatório final à Secretaria Acadêmica da ESMAT sobre o cumprimento de todas as suas etapas.
- **Art. 52** Depois de finalizado o prazo para solucionar as pendências de cada curso, a Secretaria Acadêmica encaminhará à Diretoria Executiva o processo administrativo do curso-para homologação do encerramento.

### **CAPÍTULO VIII**

### Da Emissão de Certificados

- Art. 53 Somente será conferido certificado de pós-graduação lato sensu ao pós-graduando que:
- I. não apresentar pendências com a Secretaria Acadêmica do curso ou com outro setor ou instância da ESMAT;
- II. lograr aprovação em todas as disciplinas;
- III. obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada módulo;
- IV. participar de todos os encontros presenciais dos cursos oferecidos à distância, observando-se o percentual mínimo de frequência nessas atividades;
- V. obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), conforme a exigência da coordenação do curso, observando-se as normas estabelecidas nesta Resolução.
- **Art. 54** Os certificados de conclusão, expedidos pela Secretaria Acadêmica, deverão ser registrados e acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual constará obrigatoriamente:
- I. a relação das disciplinas, a carga horária, a nota e o nome dos professores por elas responsáveis, com as respectivas titulações;
- II. o período e o local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. o nome do curso;
- IV. o título do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), nome do orientador e a nota final obtida;
- V. a indicação do ato legal de credenciamento da ESMAT para cursos de pós-graduação lato sensu;

§1º Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser emitidos em até noventa dias e assinados pelo coordenador do curso e pelo Diretor Geral da ESMAT.

§2º Será facultado o direito à declaração das disciplinas cursadas e ao respectivo histórico escolar ao aluno que não for certificado por não cumprir os requisitos previstos nos artigos 53 e 28.

### **CAPÍTULO IX**

### Da Extinção dos Cursos

**Art. 55** Será extinto o curso de pós-graduação *lato sensu* que deixar de ser oferecido durante quatro anos consecutivos ou não mais atender às finalidades institucionais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Acadêmica notificará o coordenador do curso sobre o prazo final para extinção do curso, o qual fará pedido a ser apreciado pelo Conselho Institucional e Acadêmico.

### **CAPÍTULO X**

### Do Corpo Discente, Direitos, Deveres e Penalidades

**Art. 56** O corpo discente é constituído por servidores, magistrados e demais pessoas que tenham vínculo com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, membros e servidores de órgãos e entidades parceiras da ESMAT, e, ainda, a comunidade e profissionais do sistema de justiça, em percentual de vagas dispostas em edital em cada curso.

### Art. 57 São direitos do corpo discente:

I. frequentar as aulas dos cursos em que esteja matriculado;

II.utilizar as salas, biblioteca e demais dependências da Escola, dentro dos horários definidos para as atividades ou mediante autorização;

III.apontar as dificuldades encontradas em relação aos professores e servidores da Escola;

IV.requerer revisão de notas dentro do prazo estabelecido neste regimento ou no regulamento do respectivo curso;

V. reclamar fundamentadamente contra tratamento que entender injusto.

**Art. 58** O estudante assumirá, no ato da matrícula, a obrigação de observar e cumprir as disposições regimentais e normas internas do TJTO e ESMAT, notadamente aquelas referentes à frequência e aproveitamento.

### Art. 59 São deveres do corpo discente:

I. comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades nas quais esteja inscrito/matriculado;

II.zelar pela conservação do prédio, suas instalações e equipamentos;

- III. indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola;
- IV. pautar-se pelo decoro e tratar com urbanidade os demais membros do corpo discente, docente, dirigentes e servidores da Escola;
- Art. 60 Ao discente é vedado portar, no recinto escolar, armas ou qualquer objeto perigoso.
- **Art. 61** O discente que for reprovado por motivo de falta ou de desistência estará sujeito à perda do direito de participar de ações de educação continuada custeadas ou promovidas pela ESMAT por um ano.
- **Art. 62** O pós-graduando desistente ou reprovado por falta estará isento da penalidade cominada no artigo anterior, quando:
- I. ficar demonstrado que sua vaga foi aproveitada, em tempo hábil, por outro aluno no curso;

- II. comprovar que sua reprovação por falta ou desistência decorreu de indicação ou fato atribuído à chefia superior:
- III. embora inscrito ou matriculado, não iniciar o curso e for reprovado com registro de 0% de frequência;
- IV. outros casos, devidamente comprovados e documentados, que forem apreciados pelo Diretor Geral da Esmat.

### **CAPÍTULO XI**

### Das Disposições Finais

**Art. 63** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* da ESMAT serão regidos pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições específicas do Regimento Interno da ESMAT e de outras normas, atos e resoluções editadas pelos órgãos oficiais superiores da educação formal, Tribunal de Justiça do Tocantins, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Art. 64** As reclamações e requerimentos sobre casos omissos neste Regulamento, bem como os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cursos para apreciação e deliberação, no prazo de 5 dias da notificação feita pelo núcleo responsável pelo curso, e da decisão caberá recurso ao Conselho Institucional e Acadêmico, no prazo de 5 dias da notificação feita pelo núcleo responsável pelo curso.

**Art. 65** Fica revogada a Resolução nº 17, de 9 de março de 2012, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, publicada no Diário da Justiça nº 2.834, em 14 de março de 2012, pág. 18 à 22 e demais disposições em contrário.

Art. 66 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação e autorização para implantação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Decisão Judicial, no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º e 93, IV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área jurídica, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a função social da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), instituição pública vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional e a necessária interação com atores sociais importantes, aqui considerados como interlocutores no sistema de justiça;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução 152, de 12 de setembro de 2016, a qual revoga a Resolução nº 17, de 2012, e dispõe e regulamenta a implantação e funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito da ESMAT;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat (Presencial), na 25ª reunião, realizada em 12 de setembro de 2016 (convocação e pauta no processo SEI 16.0.000018784-8);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e autorizar a implantação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de **Pós-Graduação** *lato sensu* **em Teoria da Decisão Judicial**, nos termos ali propostos, bem como no Edital para o processo seletivo a ser lançado pelo Diretor Geral da ESMAT.

**Parágrafo único**. O detalhamento e especificidades do curso ora autorizado constam do projeto pedagógico respectivo, o qual deverá ficar registrado e disponível para consulta na Secretaria Acadêmica da Escola.

- **Art. 2º** O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Teoria da Decisão Judicial** será regido pelo disposto no Regulamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e pelo Regimento Interno desta Escola, sem prejuízo de outras normas editadas pelos órgãos oficiais superiores da educação formal, do Tribunal de Justiça ou da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).
- **Art. 3º** O Diretor Geral da ESMAT fica autorizado por este Conselho a promover ajustes no quadro geral de docentes, disciplinas, cronograma ou outros dispositivos do projeto pedagógico do curso em referência que se façam necessários à sua efetiva operacionalização, desde que obedecidos identificação, justificativa e objetivos do curso ora aprovado.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat
Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat
Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA

**PRESIDENTE** 

Des. RONALDO EURÍPEDES JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES **LOPES** 

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa, MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

### JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTÉ(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa, ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JUI GADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JUI GADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONAL DO FURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO <u>JUDICIÁRIA</u>

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

**PLANEJAMENTO** 

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

**OUVIDORIA** 

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE **ESMAT** 

**DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** 

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA

**SILVA** 

DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL** 

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS** 

**DIRETOR FINANCEIRO** 

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **VANUSA BASTOS** 

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR CONTROLADOR INTERNO** 

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Servico

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

### Diário da Justica

Praca dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br